



## LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2015.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22 / 06 / 2015

Johanne  
Assinatura do responsável

*"Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências".*

O Povo do Município de Catuji – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

**Parágrafo Único** - Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I - metas e estratégias (Anexo I);
- II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (Anexo II);
- III - relação das escolas da rede pública de Catuji (Anexo III);
- IV - diagnóstico (Anexo IV).

**Art. 2º.** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



**Art. 3º.** As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º.** As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art. 5º.** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME.

**§ 1º** - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

**§ 2º** - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**§ 3º** - Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

**§ 4º** - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

**Art. 6º.** O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

**Parágrafo único** - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 22 / 06 / 2015

Assinatura do responsável

Página 2 de 4



**Art. 7º.** O Município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

**§ 1º -** Caberá aos gestores do Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

**§ 2º -** As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

**§ 3º -** O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da execução das metas deste PME.

**§ 4º -** Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

**§ 5º -** O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

**Art. 8º.** O Município deverá aprovar leis específicas para sua rede de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 9º.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**Art. 11.** Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/2015

Assinatura do responsável



**Art. 12.** A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art. 13.** Revoga-se a Lei nº 279 de 1º de Junho de 2006, que “Aprova o *Plano Decenal Municipal de Catuji* e dá outras providências”.

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 22 de Junho de 2015 (segunda-feira).

*Fúvio Luziano Serafim*  
**Fúvio Luziano Serafim**  
Prefeito do Município

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.

Catuji, 22 / 06 / 2015

*Fábio*  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **ANEXO I**

# **METAS E ESTRATÉGIAS DO PME**

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.

Catuji, 21/06/15

Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**META 1** - Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência do PME.

#### Estratégias:

- 1.1- Construir, ampliar, reformar e adequar em regime de colaboração com a União e com Estado programas de expansão e melhoria do atendimento a Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade PROINFANCIA, em especial na Comunidade dos Porfírios e Jenipapinho, com vistas a atender a demanda da educação infantil;
- 1.2- Ampliar, reformar e adequar o Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, de modo a atender com segurança e com padrão FNE as crianças da Educação Infantil;
- 1.3- Construir até 2016 o PROINFANCIA na sede em regime de colaboração entre o município e a União;
- 1.4-Ampliar a oferta de Educação Infantil no campo, em creches de forma a atender 60% das crianças de 4 e 5 anos até 2016, e 100% até o final da vigência do PME e 50% das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME;
- 1.5- Assegurar o levantamento anual da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.6- Garantir que, a partir da aprovação do PME, as creches e pré-escolas reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.7- Promover a formação continuada dos/as profissionais que atuam na Educação Infantil, inclusive de quem atua nas escolas do campo, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva;
- 1.8- Promover formação continuada em serviços aos demais trabalhadores que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até as equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem significativamente para a qualidade do atendimento às crianças;
- 1.9- Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.10- Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação Básica.
- 1.11- Implantar Salas de Recursos Multifuncionais para crianças de educação infantil, na sede e nas escolas onde apresentar maior número de demanda até 2024;
- 1.12- Assegurar participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, através dos conselhos escolares a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;
- 1.13- Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal;
- 1.14- Garantir que cada sala de atividades da Educação Infantil, tanto na zona urbana quanto no campo, se configure em um espaço privilegiado para as brincadeiras e as interações;
- 1.15- Ofertar brinquedos e equipamentos que respeitem a idade das crianças e as características ambientais e socioculturais das comunidades de onde são provenientes sejam residentes no espaço urbano ou no campo;
- 1.16- Estimular e articular a participação das famílias no processo educativo de suas crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças;
- 1.17- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.18- Ofertar transporte escolar aos alunos da educação infantil com o apoio financeiro da União.
- 1.19- Oferecer concurso público para educação infantil até final de 2015, evitando a rotatividade dos professores.

**META 2** - Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 90% concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### Estratégias:

- 2.1- Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com água potável, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;
- 2.2- Promover gradualmente as nucleações necessárias para diminuir significativamente as turmas multisserieadas oportunizando assim o oferecimento aos alunos de uma infraestrutura de qualidade com os padrões mínimos de segurança exigidos e assistência pedagógica diária garantindo a aprendizagem efetiva;
- 2.3- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;
- 2.4- Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e igrejas;
- 2.5- Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- 2.6- Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas–PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;
- 2.7- Zelar para que no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local e condições climáticas da região.
- 2.8- Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível;
- 2.9- Garantir o acesso ao Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação Básica.
- 2.10- Implantar e implementar a Proposta Curricular Municipal, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos no Ensino Fundamental;
- 2.11- Implantar Sala de Recursos Multifuncionais nas escolas com localização, geográfica estratégica, para atender as comunidades circunvizinhas;
- 2.12- Estimular a rede estadual do município de Catuji, através da SRE, a implantar a Sala de Recursos para atender as demandas da sede;

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji,

*22/06/15*

*OG*  
Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.13- Ampliar e/ou reformar as escolas com mais de 70 alunos para a implementação de bibliotecas, espaços de lazer, recreação, refeitórios e escovódramo;
- 2.14- Garantir a segurança dos alunos em todas as escolas da rede de ensino com a colocação de alambrados ou muros;
- 2.15- Estabelecer parcerias com Secretaria Municipal de Esportes para a melhoria das quadras que são utilizadas pelas escolas;
- 2.16- Construir até 2015 a escola com 2 salas na comunidade Fumaça, atendendo as demandas da Escola Municipal Costa e Silva;
- 2.17- Buscar junto ao FNDE recursos financeiros para construção de uma escola de 2 salas no Formoso até 2018;
- 2.18- Promover a lotação permanente dos professores, até 2017, para que seja estabelecido vínculo com a comunidade escolar e promover planejamento a curto, médio e longo prazo;
- 2.19- Fomentar a implantação de programas e projetos para a correção da distorção idade-série a partir do primeiro ano de vigência do PME.

**META 3-** Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.

#### Estratégias:

- 3.1- Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social, da saúde, Conselho Tutelar e as igrejas locais;
- 3.2- Incentivar e apoiar programas de Educação de Jovens e Adultos-EJA para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.
- 3.3- Zelar pela oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;
- 3.4- Implementar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos do Ensino Fundamental;
- 3.5- Apoiar e incentivar a implantação de organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
- 3.6- Viabilizar, junto às esferas competentes, investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de ampliar o atendimento dos alunos e alunas para 85% e reduzir a distorção idade-série.

CATUJI/2015

Este documento é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.  
Catuji, 22 /06 /15  
JG

Assinatura do responsável



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

série em 3,5% a cada ano, de forma a aumentar o índice de matrículas e de conclusão do Ensino Médio;

- 3.7- Estabelecer parceria entre o Estado e Município com o intuito de criar a extensão de turmas do ensino médio na comunidade do Jenipapinho;
- 3.8- Adequar o Currículo escolar para atender as especificidades da comunidade garantindo a permanência dos alunos na escola;
- 3.9- Garantir que, a partir da aprovação do PME, a escola do Ensino Médio reformule seu Projeto Político-Pedagógico, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e com as Metas do IDEB.

**META 4** - Universalizar o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos.

### Estratégias:

- 4.1-Promover a adequação dos prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais;
- 4.2- Garantir a universalização de matrículas dos/as estudantes público-alvo da Educação Especial, nas escolas da rede regular de ensino, na perspectiva da educação inclusiva;
- 4.3- Assegurar o atendimento escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado;
- 4.4- Garantir a oferta de EJA no turno diurno na perspectiva de educação inclusiva;
- 4.5- Estabelecer parceria com instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional para a juventude, adultos e para pessoas idosas, público-alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho;
- 4.6- Implantar salas de recursos multifuncionais nas escolas urbanas, estadual e municipal, e no campo em 60% no período de 8 anos, nas que apresentarem demanda garantindo o atendimento educacional especializado;
- 4.7- Estabelecer parcerias com os Núcleos de Tecnologia Educacional-NTE da rede estadual de ensino e Instituições de Ensino Superior bem como organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de metodologias, materiais didáticos e recursos de tecnologia assistiva;

Esta lei foi publicada no dia 22/06/2015  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 22/06/2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.8- Garantir em parceria com a União e o Estado o transporte escolar acessível aos estudantes com deficiência que tenham o acesso e a frequência à escola impedidos por falta deste;
- 4.9- Assegurar a aquisição de materiais pedagógicos necessários para o trabalho com alunos com necessidades especiais atendendo as especificidades de cada um;
- 4.10- Criar e garantir a efetivação das categorias profissionais a seguir descritas:
- a) Professor Auxiliar - aquele que auxilia na aprendizagem do aluno e no que for necessário, com formação adequada, a criança com deficiência, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante o período em que a mesma está na escola;
  - b) Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE - o profissional habilitado para atuar em salas de recursos multifuncionais;
- 4.11- Garantir a oferta de formação continuada em serviço para os professores que possuem estudantes público-alvo da Educação Especial nas salas de ensino regular, bem como para os que atendem nas salas de AEE, considerando especialmente os professores da educação do campo; *[Assinatura]*
- 4.12- Implementar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede de ensino de Catuji.

**META 5-** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

#### Estratégias:

- 5.1- Aplicar efetivamente a avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, a cada ano, bem como juntamente com as escolas, criar instrumentos de avaliação e monitoramento;
- 5.2- Implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;
- 5.3- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;
- 5.4- Implantar uma equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, ofertando por meio de concurso público, vagas para psicopedagogo, psicólogo clínico e educacional, fonoaudiólogo, assistente social, entre outros com o objetivo de suprir as dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.5- Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, para o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas eficientes e eficazes;
- 5.6- Oferecer formação continuada em serviço aos demais trabalhadores que atuam no Ensino Fundamental, desde as equipes de Serventes Escolares até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem para a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes;
- 5.7- Realizar, no prazo de 01 (um) ano, um mapeamento da demanda de Educação Inclusiva, de modo a identificar a população a ser atendida e organizar um banco de dados;
- 5.8- Implementar, no máximo, em 03 (três) anos, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças atendidas nessa modalidade de ensino, nas escolas públicas municipais, em parceria com as áreas de saúde e desenvolvimento social.
- 5.9- Universalizar, em 10 (dez) anos, o atendimento das pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, nas escolas do município regulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, provendo-se, nestes casos, o transporte escolar adaptado, a adequação dos prédios e a formação dos profissionais envolvidos.
- 5.10- Garantir, a contar do primeiro ano deste PME, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todos os alunos da rede municipal de ensino, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos portadores de necessidades educacionais especiais;
- 5.11- Promover concurso público até 2016 para o cargo de Pedagogo (Especialista da Educação Básica) para evitar a rotatividade e melhorar o atendimento pedagógico aos professores;
- 5.12- Expandir a modalidade da educação de jovens a adultos no município, em especial nas comunidades de difícil acesso.

**META 6-** Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

#### Estratégias:

- 6.1- Com base em levantamento de demanda, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22 / 06 / 2015

*[Signature]*  
Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social para o atendimento de 25% dos alunos até 2018;

6.2- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/das estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.3- Ampliar e reestruturar as escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4- Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.5- Oferecer a alimentação adequada e necessária para a continuidade do aluno na escola por 7 horas de atividades diárias;

6.6- Iniciar o atendimento da Educação Integral nas escolas da rede estadual a partir de 2017;

6.7- Garantir o transporte escolar, com apoio da União, para os alunos que necessitam dele para a frequência nas atividades do Tempo Integral.

**Meta 7-** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

#### Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CATUJI	2.5	3.3	4.0	5.3	5.3	2.6	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9

#### Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/08/15

Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município	Idb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	
CATUJI	2.3	2.6	3.3	4.0	3.7	2.4	2.6	2.9	3.4	3.8	4.1	4.3	4.6

Fonte: INEP

#### Estratégias:

- 7.1- Desenvolver nas escolas da rede de ensino as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;
- 7.2- Buscar parceria com a SEE através da SRE, o atendimento mais efetivo do Analista Educacional na Rede Municipal de Ensino, garantindo as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento da educação de Catuji;
- 7.3- Continuar utilizando o sistema nacional de avaliação da educação básica, e recebendo as orientações das políticas públicas e das práticas pedagógicas, para o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.4- Implementar política pública de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.5- Estabelecer processo contínuo de auto avaliação das escolas, e do corpo docente por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;
- 7.6- Garantir, até o final da vigência do PME, a todas as escolas rurais da educação básica o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
- 7.7- Assegurar aos estudantes o acesso a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de informática e ciências nas escolas nucleadas e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.8- Garantir o transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado proporcional às necessidades locais, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação específica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.9 - Universalizar em regime de colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador-estudante nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.10- Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os/as estudantes com deficiência;
- 7.11- Promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos/as estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.12- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.13 - Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em toda a rede de ensino.

**META 8** - Elevar de 6,5 para 12 anos de estudo a escolaridade media da população em geral, da população negra e dos mais pobres, na faixa etária de 18 a 29 anos ate o ultimo ano de vigência do PME.

#### Estratégias:

- 8.1- Fazer o mapeamento da demanda da população acima de 18 anos que não concluíram o ensino fundamental anos finais e médio, no primeiro ano de vigência do PME;
- 8.2- Incentivar a população levantada a se matricularem na EJA, oferecida pela rede estadual e municipal de ensino na sede;
- 8.3- Fomentar a implantação, através da rede estadual de ensino, de cursos técnicos com o objetivo de estimular o público de 18 a 29 anos a retomarem seus estudos;
- 8.4- Oferecer transporte escolar em parceria com o estado aos alunos do campo para a frequência na educação de jovens e adultos dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio, diurno ou noturno;
- 8.5- Garantir, em articulação com a escola estadual responsável pela certificação do ensino fundamental nos anos iniciais, a certificação dos estudantes de educação de jovens e adultos;

publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 29 / 06 / 15

Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.6- Implantar a oferta da Educação de Jovens e Adultos com qualificação profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.7- Promover, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e o programa Bolsa Família, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração com a União e o Estado.

**META 9-** Reduzir a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais de 48,1% para no mínimo 20%, até 2020.

#### Estratégias:

- 9.1- Garantir a alunos/alunas da EJA o acesso às tecnologias da informação;
- 9.2- Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos;
- 9.3- Oferecer o transporte escolar aos alunos da EJA nas escolas do campo;
- 9.4- Estimular e sensibilizar esta população acima de 15 anos a retornar aos estudos, em parceria, com as secretaria de saúde, assistência social, associações comunitárias e igrejas;
- 9.5- Promover a expansão do atendimento da EJA em todas as escolas que apresentarem demanda; *(Assinatura)*
- 9.6- Garantir que nos próximos 5 anos todas as escolas estejam inscritas no PROINFO, para implantação de tecnologia e acesso a internet;
- 9.7- Promover chamadas públicas regulares para a EJA e avaliação de alfabetização, por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

**META 10-** Oferecer educação profissional na forma integrada a educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, educação assegurando o atendimento da demanda até o final do décimo ano de vigência do PME.

#### Estratégias:

- 10.1- Fomentar junto a E-Tec Brasil a implantação de Educação Profissional em Catuji;
- 10.2-Buscar junto aos institutos de ensino profissional parcerias para implantação de escolas técnicas;

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/00/15

*[Assinatura]*  
Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.3 Fomentar, nas escolas da Rede Estadual a integração da EJA com a educação profissional, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

10.4- Expandir as matrículas na EJA de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, inclusive considerando as especificidades do trabalhador do campo;

10.5- Viabilizar, em parceria com o SENAI, SENAC e SEST/SENAT, capacitação profissional para estudantes da EJA;

10.6- Manter e aprimorar o programa E-Tec e integra-la a EJA.

10.7- Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC com a secretaria de assistência social;

#### **META 11 – Promover a educação profissional técnica a nível médio assegurando a oferta na rede estadual de ensino.**

11.1- Implantar através do MEC, SEE, SRE os cursos de educação profissional, através de adesão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, após levantamento das necessidades apresentadas;

#### **META 12 - Intensificar a relação entre Município e as Universidades, visando elevar o número da população a partir dos 18 anos matriculados na educação superior em Catuji**

#### **Estratégias:**

12.1- Criar, junto ao poder público, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e absorver jovens com formação superior no município;

12.2- Firmar convênios com as Universidades para fortalecer o oferecimento de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir à sociedade de Catuji;

12.3- Fomentar a implementação da lei que institui o programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, para estudantes da educação superior;

12.4- Continuar a parceria com a Faculdade a Distancia, atualmente com pólo em Catuji.

#### **META 13- Garantir que todos os docentes tenham curso superior e que pelo menos 80% tenham, pós-graduação stricto sensu, até 2020, e fomentar o mestrado e doutorado para no mínimo a 2% ate o final do PME**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### Estratégias:

- 13.1- Garantir gratificação de incentivo aos docentes com titulações;
- 13.2- Viabilizar acesso a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos/as docentes;
- 13.3- Fomentar as matrículas em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- 13.4- Manter no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Municipal, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu.

**META 14-** Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

### Estratégias:

- 14.1- Dar continuidade ao reajuste anual com data base estipulada no Plano de Carreira;
- 14.2- Estabelecer incentivo através de gratificação aos profissionais cujas escolas apresentarem melhor desempenho nas avaliações externas, observando o nível dos alunos.

**META 15-** Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica de Catuji

### Estratégias:

- 15.1- Concluir, no âmbito do Município, Planos de Carreira de Catuji para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação, adequando aos critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei do Piso Salarial Profissional Nacional para os/as Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
- 15.2- Concluir até o final de julho de 2015 o estudo do impacto financeiro para a finalização do Plano De Carreira do município;
- 15.3- Aprovar até 1º semestre de 2016 o Plano de Carreira da Educação do município de Catuji;
- 15.4- Fortalecer a Rede Municipal de Ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério e de profissionais da educação não docentes, 90% de servidores nomeados/as em cargos de provimento efetivo, e estejam em exercício na Educação Básica Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.5- Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

**META 16-** Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### Estratégias:

- 16.1- Promover a efetiva atuação dos Conselhos implantados no município de Catuji;
- 16.2- Buscar a adesão aos programas de capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Escolar, FUNDEB, Alimentação, etc.;
- 16.3- Divulgar para a comunidade escolar qual a função e quais os membros que formam os conselhos da Educação;
- 16.4- Implantar o Conselho de Transporte Escolar até 2016;
- 16.5- Promover confraternizações entre os conselhos para incentivar a continuidade e à inserção de novos membros nos conselhos instituídos;
- 16.6- Subsidiar logisticamente os membros dos Conselhos para sua atuação efetiva;
- 16.7- Criar comissão para estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais/mães e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;
- 16.8- Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros/as, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

**META 17-** Ampliar os investimentos em Educação, através do aumento progressivo dos percentuais destinados a este setor.

### Estratégias:

- 17.1- Promover a autonomia do Gestor da pasta da Educação;
- 17.2- Desburocratizar e agilizar o processo de aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento das escolas;

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Q  
Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.3- Prover no orçamento anual as despesas para manutenção da rede física da educação básica;
- 17.4- Estabelecer como prioridade a promoção de cursos de capacitação, em todas as demandas apresentadas, desde a didática pedagógica as tecnologias educacionais;
- 17.5- Adquirir veículo apropriado para transporte da merenda escolar;
- 17.6- Adquirir automóvel para atender as demandas da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- 17.7- Construir ou adquirir o prédio para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Arauto Mateus, que atenda aos padrões mínimos de qualidade e segurança até o final de vigência do PME;
- 17.8- Construir ou adquirir prédio próprio para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação até o final de vigência do PME;
- 17.9- Assegurar, a partir da vigência deste PME, o cumprimento dos Artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica;
- 17.10- Garantir, a partir da vigência deste PME, no Plano Plurianual do Município, o suporte financeiro necessário à consolidação das metas constantes neste Plano Municipal de Educação.

**META 18-** Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2015-2024, de maneira democrática e participativa.

#### Estratégias:

- 18.1 Formar comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros naturais representantes da SME e representantes do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
- 18.2 Aprimorar, no prazo de um ano de vigência do presente plano, visando à atualização a cada dois anos dos dados no sistema, ao final do ano letivo, pela direção, coordenadores e/ou especialistas das escolas, bem como a criação de um Banco de Dados Educacionais que permita a identificação das demandas e a avaliação da medida de alcance das metas e estratégias estabelecidas no presente plano;
- 18.3 - Realizar audiências públicas a cada dois anos e, quando necessário, extraordinariamente, para prestar contas da execução do PME à comunidade escolar, Câmara de Vereadores e à sociedade em geral;

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no dia 22/06/2015, na publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/2015  
Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 18.4 - Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e com as metas propostas no PME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;
- 18.5- Encaminhar a SME e ao Prefeito Municipal, ao final de cada dois anos, relatório sobre a execução do PME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados, com as devidas propostas de solução;
- 18.6 - Fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário.

#### OBSERVAÇÃO:

A organização deste sistema de acompanhamento, a avaliação e o controle da execução do PME, aqui explicitados não prescindem das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da Educação.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22 / 06 / 15

CATUJI/2015

  
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO II

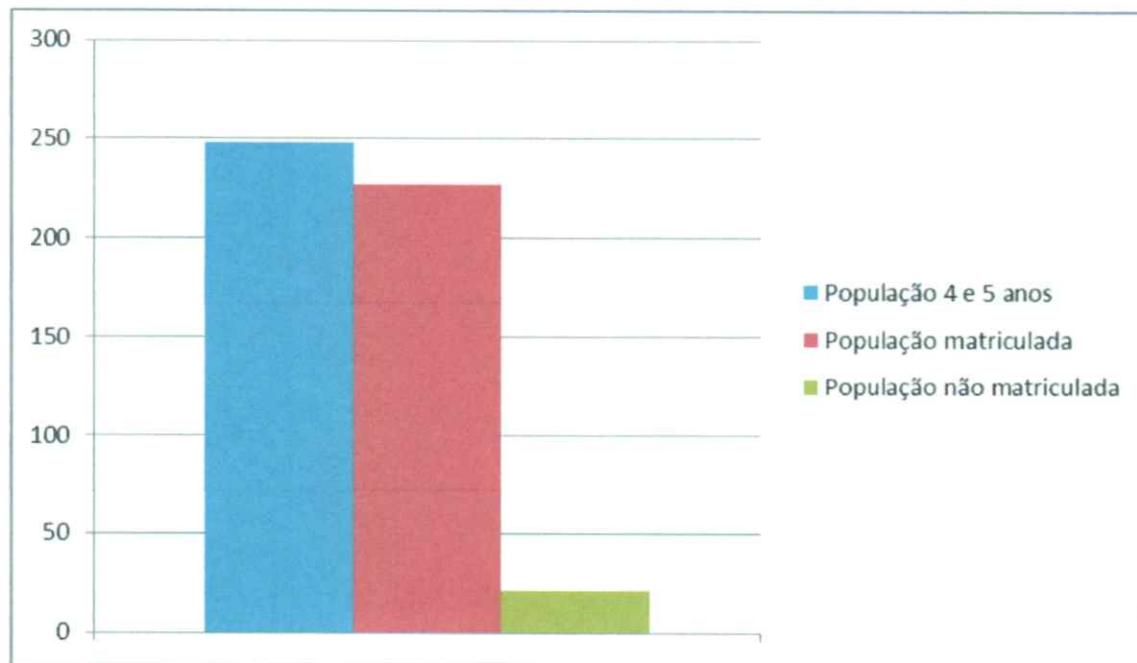
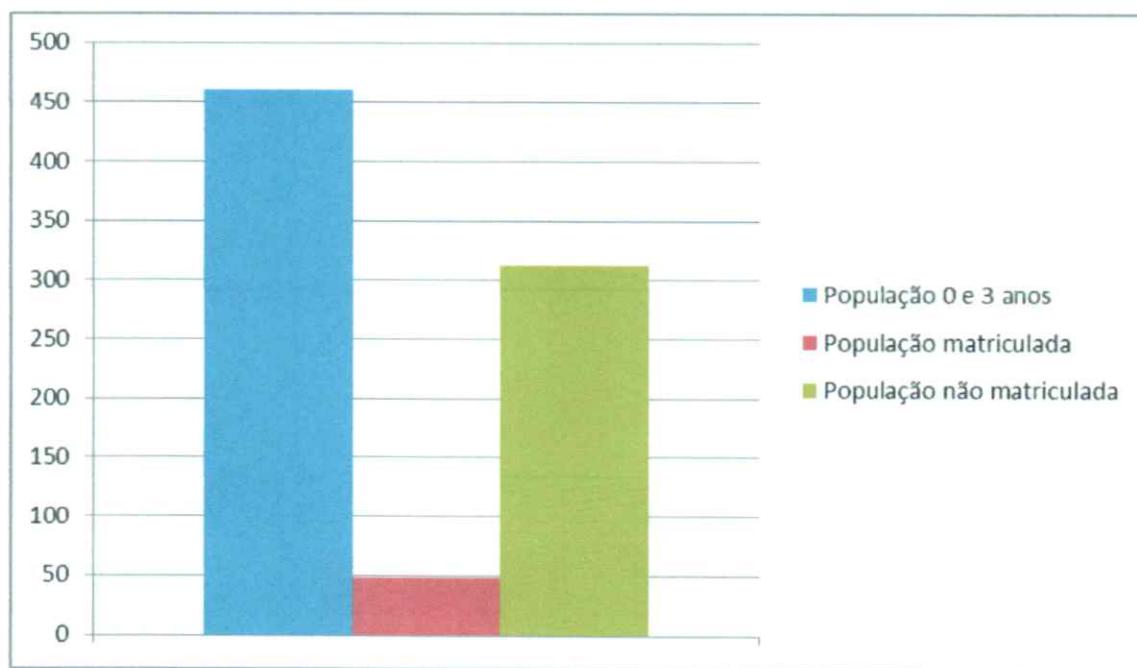
# INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME

*[Signature]*

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.

Catuji, 22/06/15

*[Signature]*  
Assinatura do responsável

**META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL****Indicador 1A** – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.**Indicador 1B** – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal) – Censo Escolar 2014

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



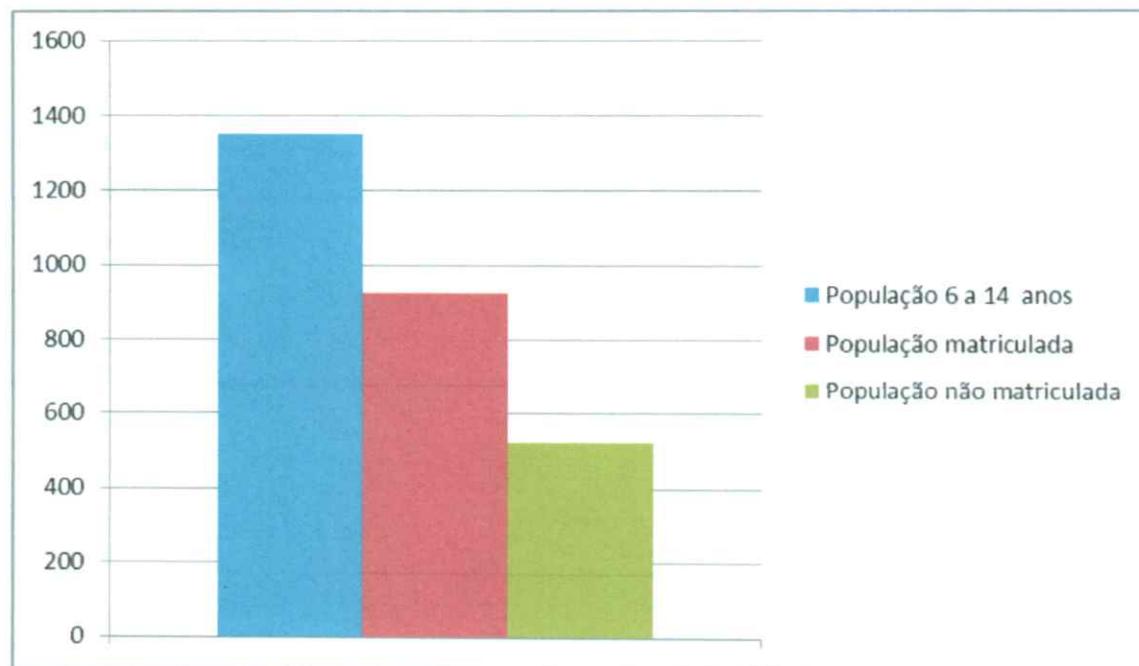
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### META 2: ENSINO FUNDAMENTAL

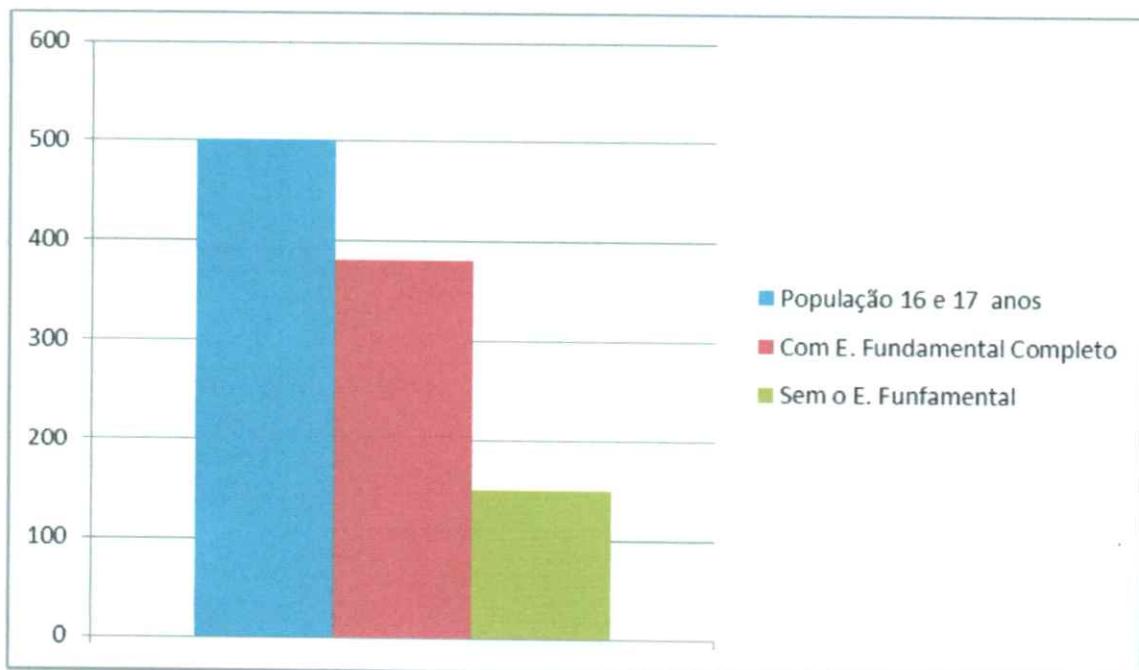


**Indicador 2A** – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte oficial: IBGE / Censo Populacional (Abrangência Municipal) – DATASUAS – Famílias Cadastradas no SIABE

**Indicador 2B** – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal) – Censo Escolar 2014.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



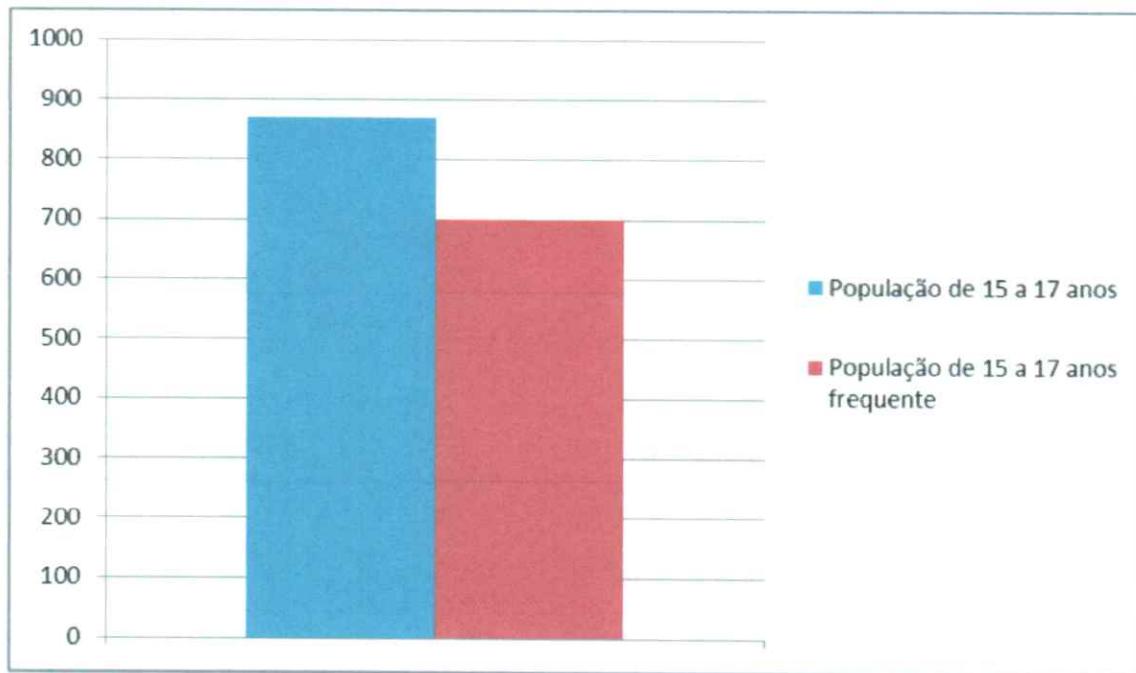
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



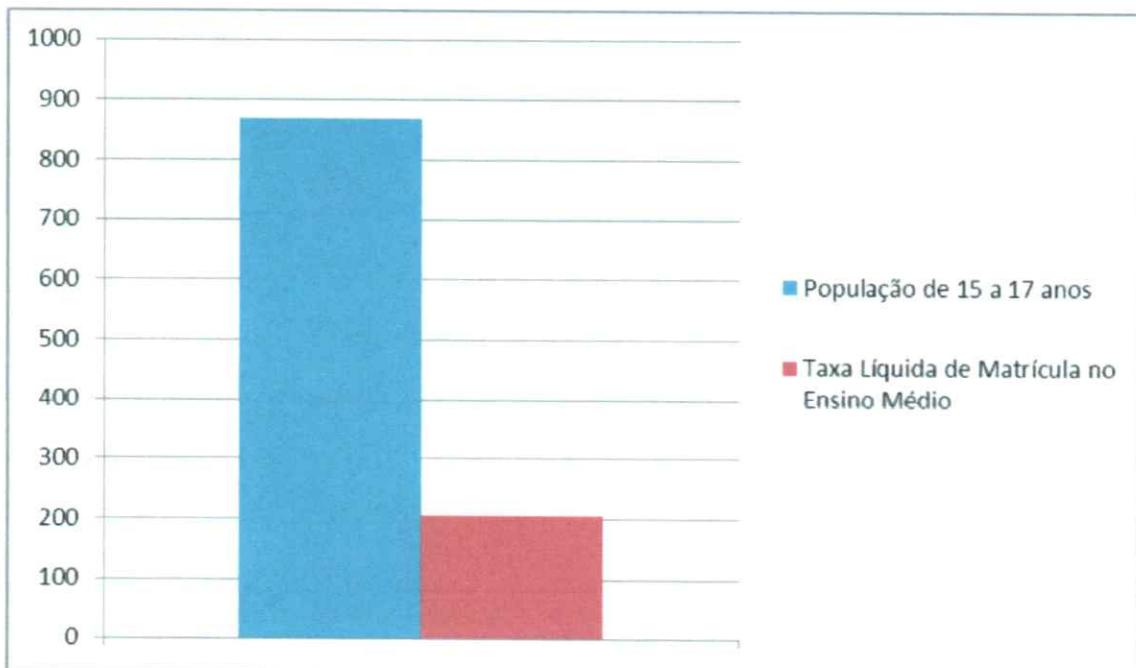
### META 3: ENSINO MÉDIO

**Indicador 3A** – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

**Indicador 3B** – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 02/06/15

Assinatura do responsável



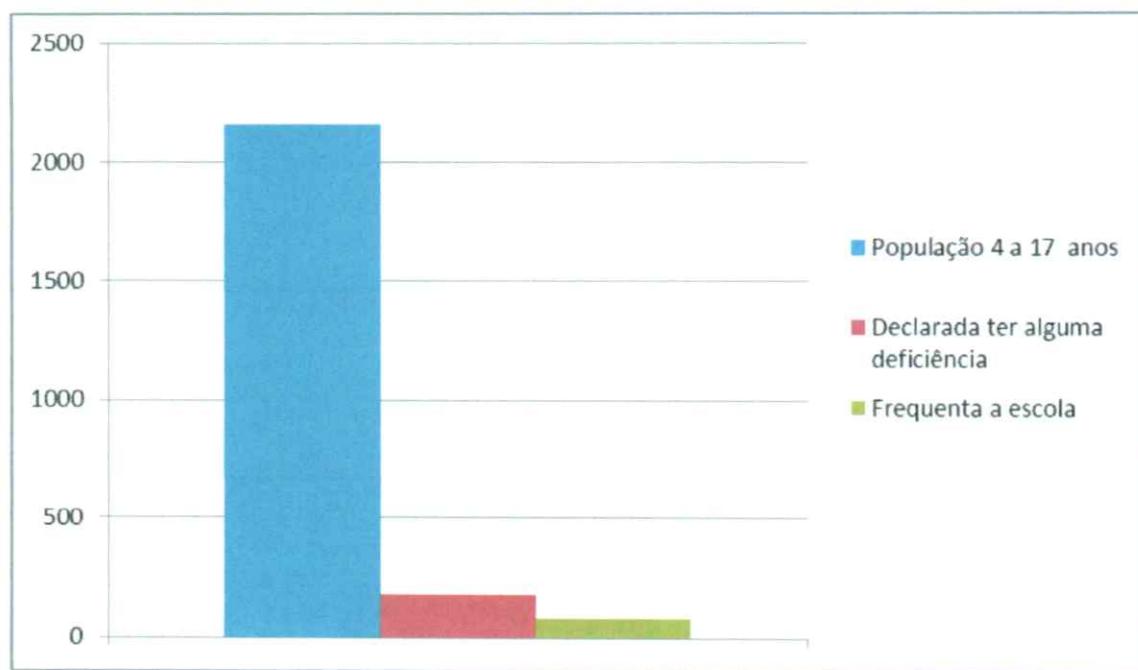
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### META 4: INCLUSÃO

**Indicador 4** – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

#### META 5: ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

**Indicador 5** – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.

Informações necessárias:

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA

Fonte oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP

Cálculo:

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável



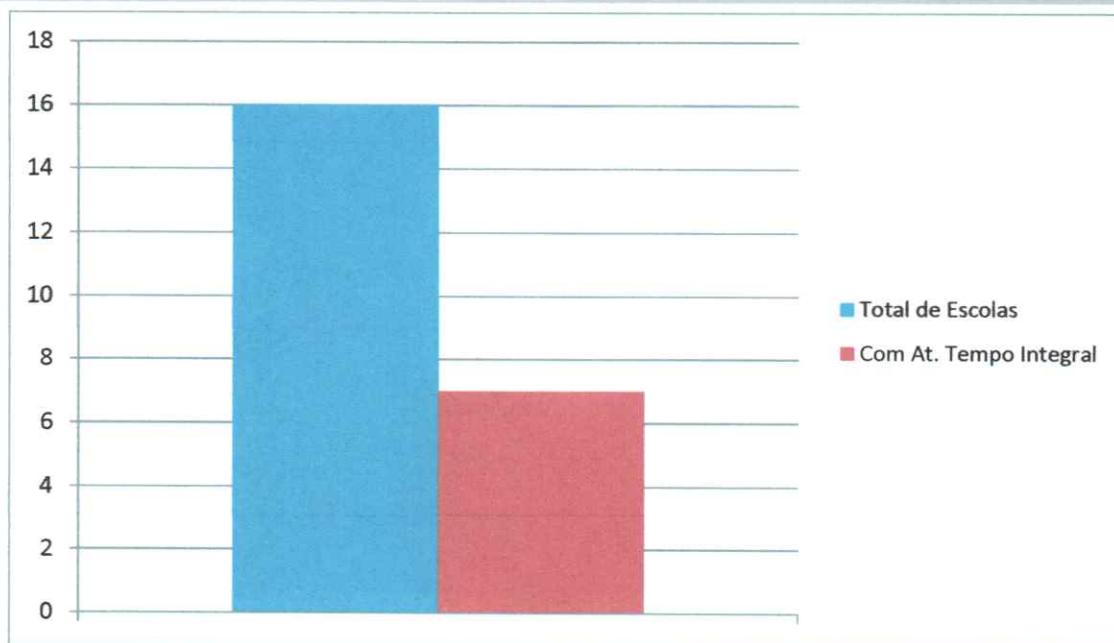
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

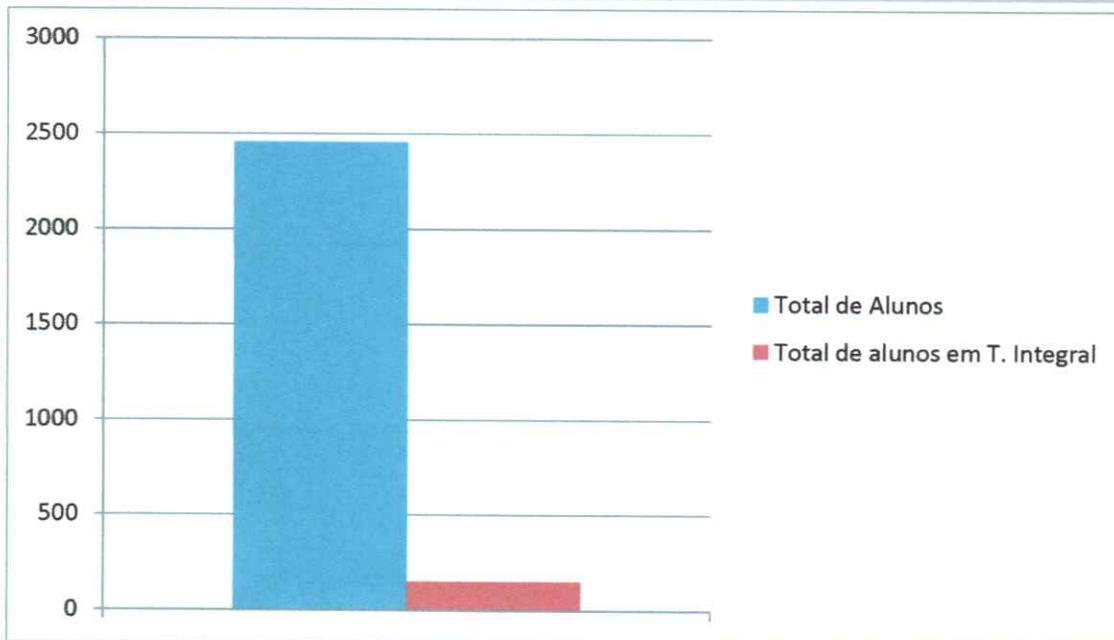
### META 6: EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Indicador 6A** – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal) – Censo Escolar 2014

**Indicador 6B** – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal) – Censo Escolar 2014

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável

**META 7: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB****IDEB observado do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.**

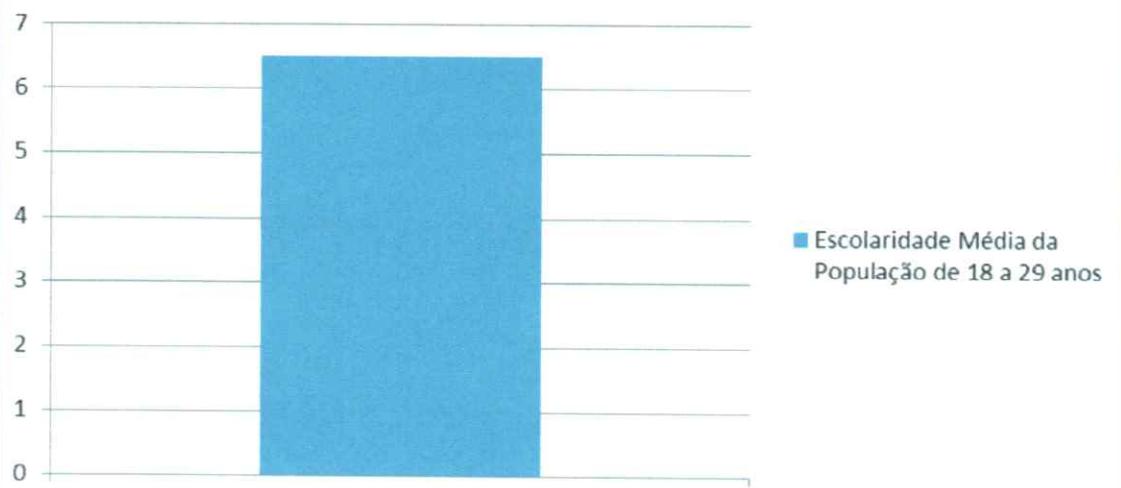
Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CATUJI	2.5	3.3	4.0	5.3	5.3	2.6	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9

Fonte: INEP

**IDEB observado do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública.**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CATUJI	2.3	2.6	3.3	4.0	3.7	2.4	2.6	2.9	3.4	3.8	4.1	4.3	4.6

Fonte: INEP

**META 8: ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE****Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.****Escalaridade Média da População de 18 a 29 anos**

Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



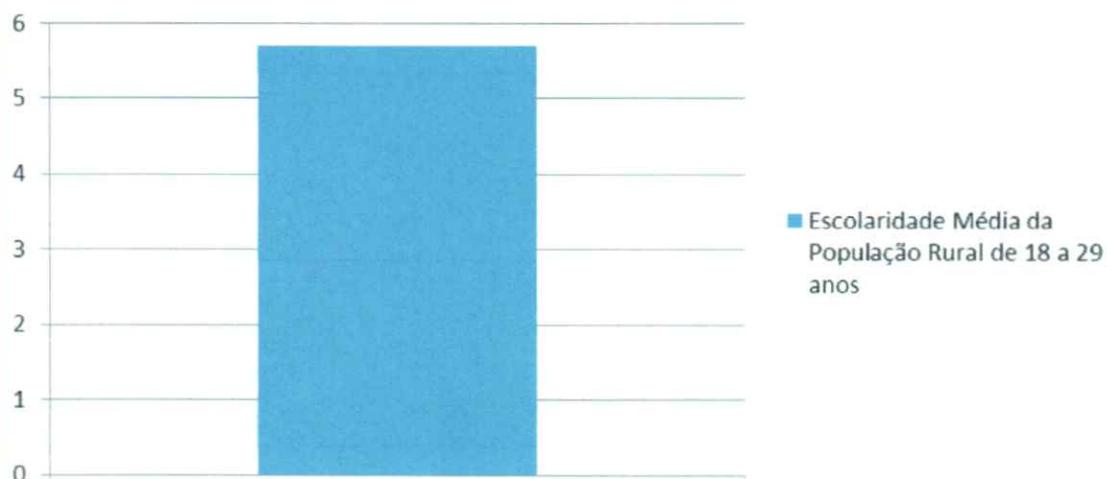
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Indicador 8B** – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

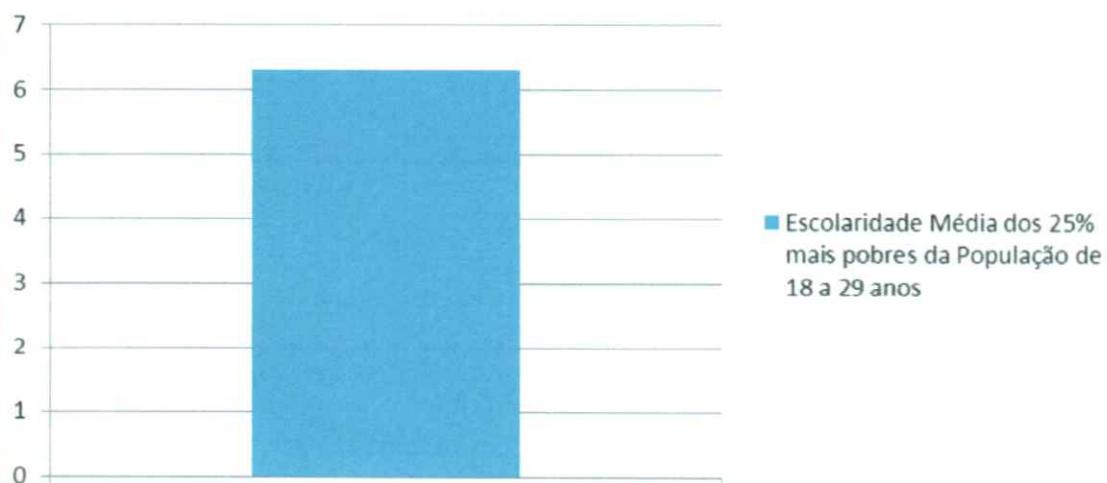
### Escolaridade Média da População Rural de 18 a 29 anos



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

**Indicador 8C** – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

### Escolaridade Média dos 25% mais pobres da População de 18 a 29 anos



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

**Indicador 8D** – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 26/06/15

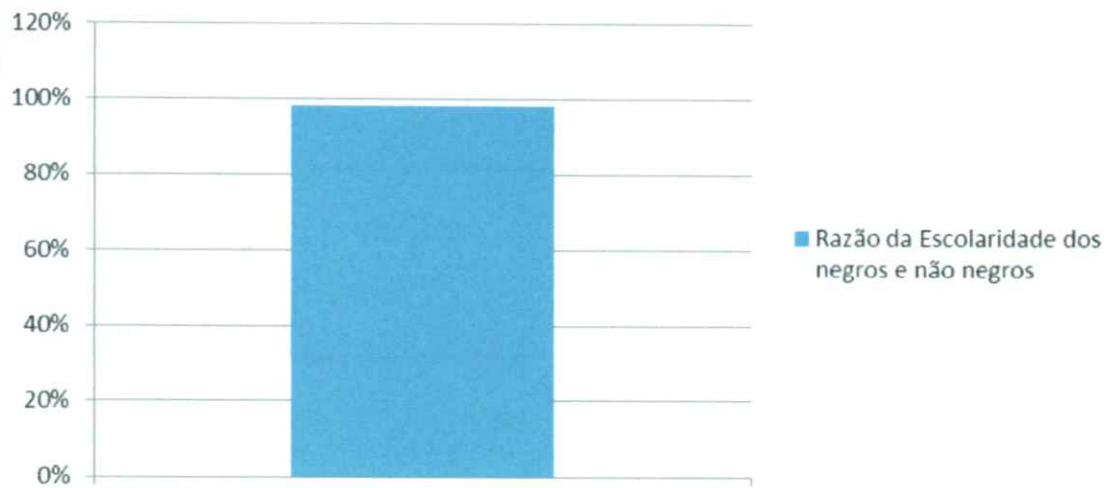
Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Razão da Escolaridade dos negros e não negros**



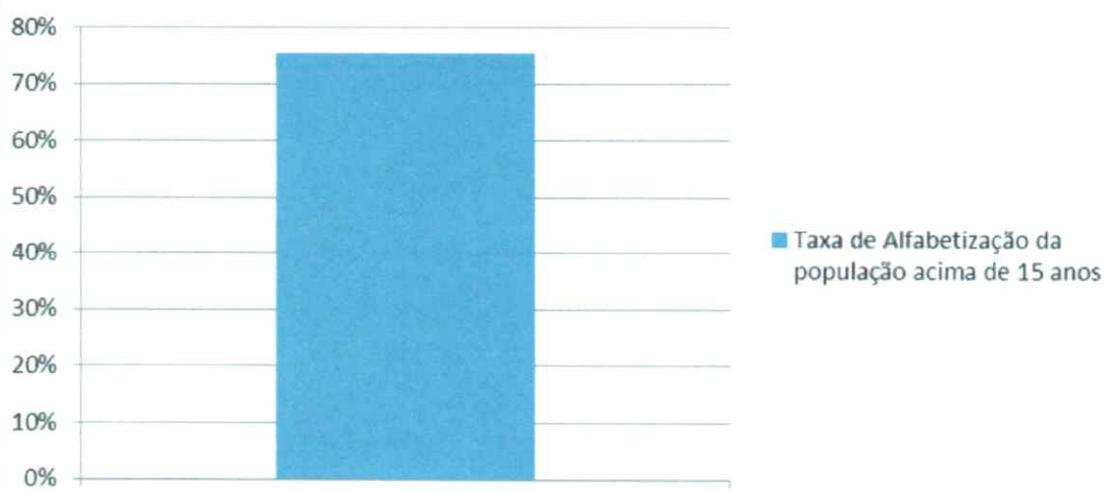
Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

*[Handwritten signature]*

**META 9: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.**

**Taxa de Alfabetização da população acima de 15 anos**



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do responsável



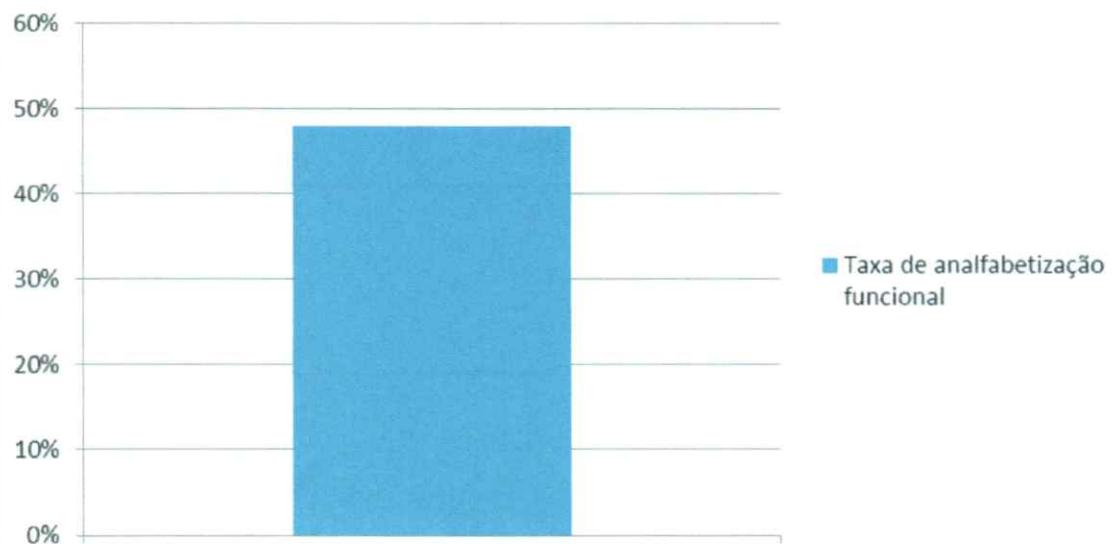
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

### Taxa de analfabetização funcional

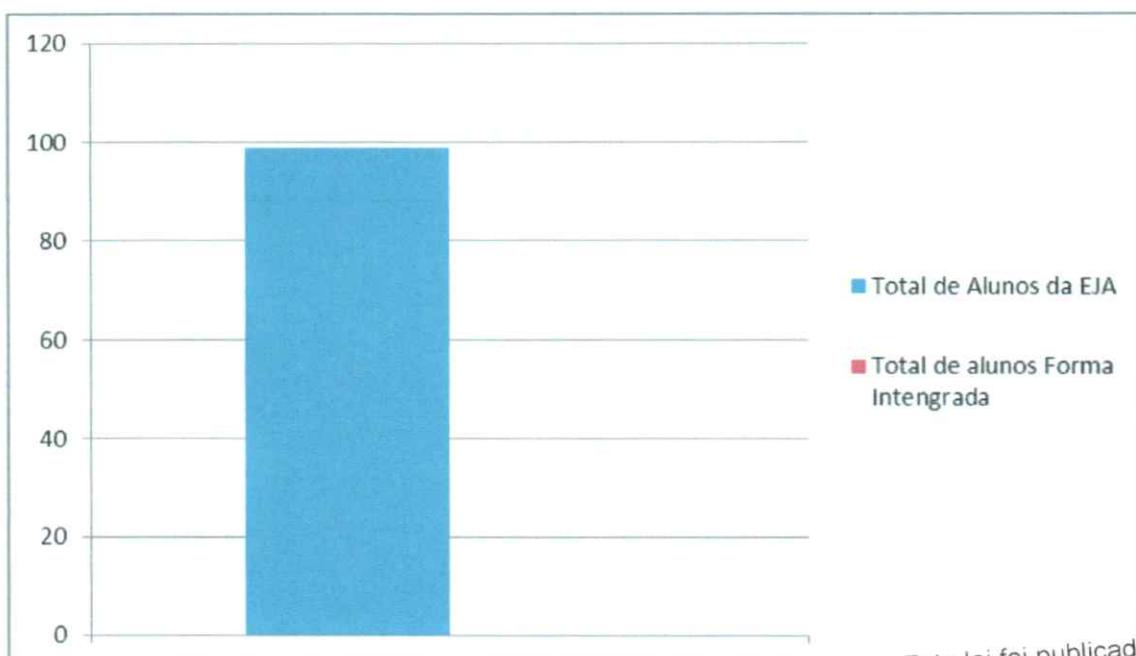


Fonte oficial:IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

*[Handwritten signature]*

### META 10: EJA INTEGRADA

Indicador 10 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Fonte oficial:INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2014 (Abrangência Municipal)

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 22/08/15

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**META 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**Indicador 11A** – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

**Alunos na Educação Profissional**



Fonte oficial: INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

**Indicador 11B** – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

**Alunos na Educação Profissional na Rede Pública**



Fonte oficial: INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal. 02/06/15

Assinatura do responsável J. G. S. G.



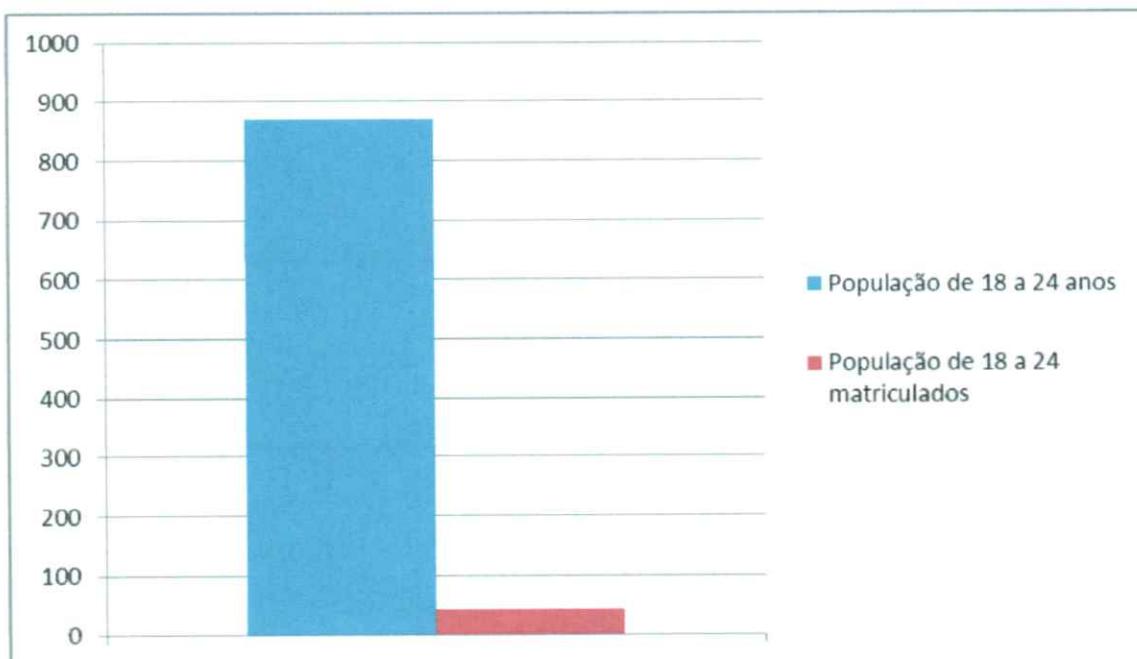
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



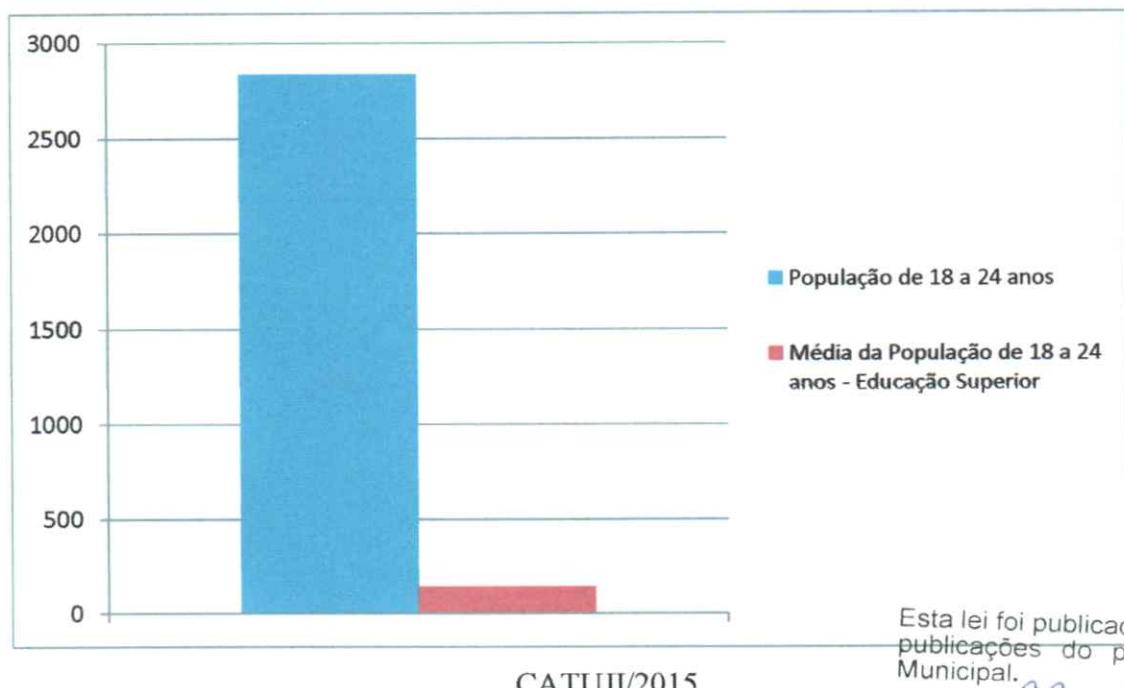
## META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Indicador 12A** – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte oficial:IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios(PNAD/abrangência: Estado, Região e Brasil)

**Indicador 12B** – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



CATUJI/2015

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

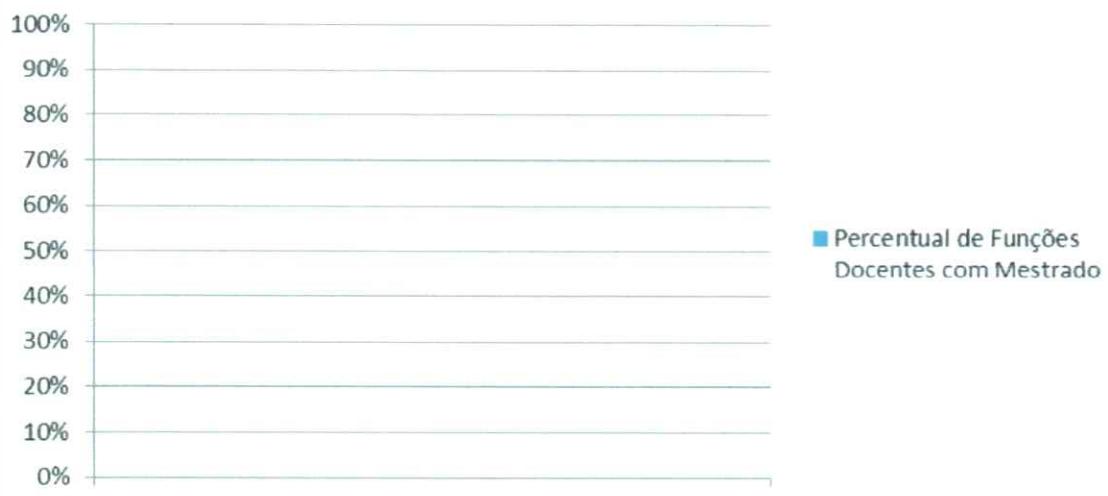
Fonte oficial: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)



### META 13: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### Indicador 13A – Percentual de funções docentes com mestrado

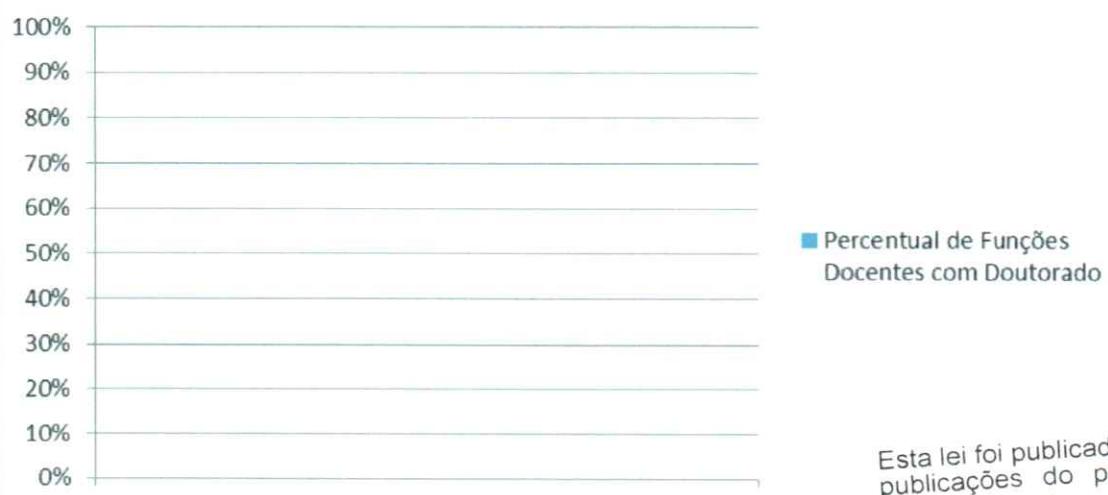
#### Percentual de Funções Docentes com Mestrado



Fonte oficial: INEP/Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

#### Indicador 13B – Percentual de funções docentes com doutorado.

#### Percentual de Funções Docentes com Doutorado



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/08/15

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte oficial: INEP/Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)



### META 14: PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

#### Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	20	2 668	100	102
2008	20	2 653	102	112
2009	19	2 652	103	111
2010	19	2 497	99	109
2011	19	2 623	115	122
2012	19	2 500	119	121
2013	16	2 447	101	103
2014	16	2 471	107	104

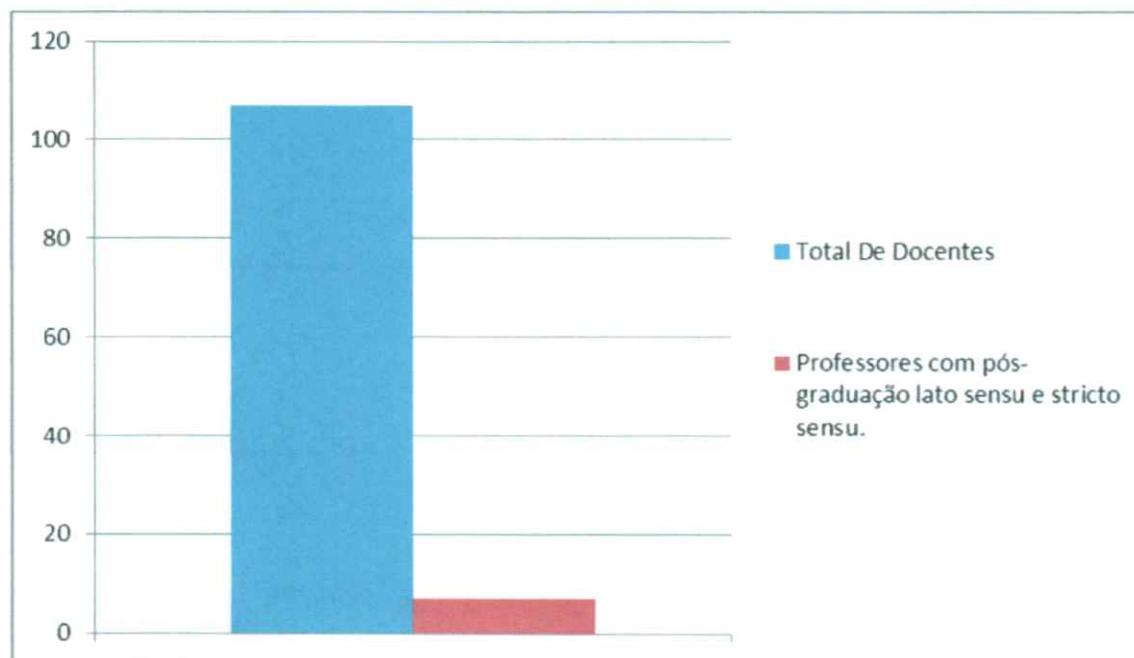
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Dados 2013

### META 15: FORMAÇÃO CONTINUADA

**Indicador 15** – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.



Fonte oficial: INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável

CATUJI/2015



## ANEXO III

*prefeito*

# RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE CATUJI-MG

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 22 / 06 / 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE CATUJI-MG**

**ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE CATUJI**

	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>01</b>	E.E. De Ensino Fundamental	Rua da Saudade – S/N – Prédio 1
<b>02</b>	E.E. Doutor Ciro Maciel	Rua da Saudade – S/N – Prédio 2

**ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CATUJI**

	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>01</b>	E.M. De Ensino Fundamental de Catuji	Rua Dos Esportes – S/N
<b>02</b>	E.M. Porfirio Ferreira	Comunidade Santa Bárbara
<b>03</b>	E.M. José Lopes Gomes	Comunidade do Jenipapinho
<b>04</b>	E.M. Margarida de Barros	Comunidade do Jenipapão
<b>05</b>	E.M. Antônio Nunes	Comunidade do Funil /
<b>06</b>	E.M. Francisco Rodrigues	Anexos/1- Comunidade Santana / 2- Santo Antônio e 3- Gramado
<b>07</b>	E.M. Frei Álvaro	Comunidade Formoso
<b>08</b>	E.M. Joaquim Moreira	Comunidade Landim
<b>09</b>	E. M. Juscelino Kubistchek	Comunidade Tatu
<b>10</b>	Centro Municipal Infantil Primeiros Passos	Rua Raposos S/N
<b>11</b>	E.M. Elieser Pinheiro	Comunidade Manilhas
<b>12</b>	E.M. Costa e Silva	Comunidade Fumaça

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 29/06/15

*[Signature]* Assinatura do responsável 2

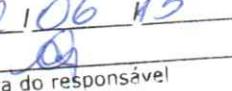


## ANEXO IV

## DIAGNÓSTICO

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.

Catuji, 22/06/15



Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO .....	10
2	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	11
2.1	ASPECTOS GERAIS .....	11
2.2	ASPECTOS DEMOGRÁFICOS .....	13
2.3	ASPECTOS SOCIAIS .....	14
2.3.1	Pobreza e Transferência de Renda.....	14
2.3.2	Índice de Desenvolvimento Humano .....	16
2.4	ASPECTOS ECONÔMICOS .....	16
2.4.1	Produção .....	16
2.4.2	Mercado de Trabalho.....	18
2.5	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	20
2.5.1	Estrutura .....	20
2.5.2	Capacidade Técnica .....	21
2.5.3	Finanças .....	22
2.5.4	Planejamento .....	23
3	PLANOS DE EDUCAÇÃO .....	25
4	EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	26
4.1	HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO .....	26
4.2	DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO .....	29
4.2.1	Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade.....	29
4.2.1.1	Educação Infantil.....	29
4.2.1.2	Ensino Fundamental.....	31
4.2.1.3	Ensino Médio .....	35
4.2.1.4	Alfabetização.....	38
4.2.1.5	Educação em Tempo Integral .....	40
4.2.1.6	Aprendizado Adequado na Idade Certa .....	42
4.2.1.7	EJA Integrada à Educação Profissional .....	44
4.2.1.8	Educação Profissional .....	47
4.2.2	Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças .....	49
4.2.2.1	Educação Especial / Inclusiva.....	49
4.2.2.2	Elevação da escolaridade / diversidade.....	52
4.2.3	Valorização dos Profissionais da Educação .....	55
4.2.3.1	Formação dos Professores .....	55
4.2.3.2	Formação Continuada e Pós-Graduação .....	58
4.2.3.3	Remuneração do Magistério .....	60
4.2.3.4	Plano de Carreira .....	62

Esta lei foi publicada no quadro de 62  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2.4	Ensino Superior .....	64
4.2.5	Gestão Democrática e Participação Social .....	66
4.2.6	Financiamento .....	69

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.

Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010 .....	13
GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010 .....	14
GRÁFICO 3 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais .....	14
GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010 .....	16
GRÁFICO 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010 .....	17
GRÁFICO 6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011 .....	17
GRÁFICO 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011.....	18
GRÁFICO 8 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010.....	18
GRÁFICO 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010 .....	19
GRÁFICO 10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010.....	20
GRÁFICO 11 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011 .....	21
GRÁFICO 12 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011 .....	22
GRÁFICO 13 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.....	31
GRÁFICO 14 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.....	31
GRÁFICO 15 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola .....	33
GRÁFICO 16 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído .....	33
GRÁFICO 17 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola .....	36
GRÁFICO 18 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos .....	36
GRÁFICO 19 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental .....	39
GRÁFICO 20 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade .....	39
GRÁFICO 21 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	40

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.

Catuji, 22/06/15 6

Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares .....	42
GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares .....	42
GRÁFICO 24 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional .....	46
GRÁFICO 25 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola .....	51
GRÁFICO 26 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos .....	53
GRÁFICO 27 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural ..	53
GRÁFICO 28 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres .....	54
GRÁFICO 29 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos .....	54
GRÁFICO 30 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu .....	59
GRÁFICO 31 - Remuneração média dos professores de 2010 a 2014. ....	61
GRÁFICO 32 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo .....	62

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15 7

*[Signature]*  
Assinatura do responsável



## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Município .....	16
TABELA 2 Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental .....	34
TABELA 3 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental.....	35
TABELA 4 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio.....	37
TABELA 5 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino.....	42
TABELA 6 – Médias nacionais para o Ideb constantes da meta 7 do PNE.....	43
TABELA 7 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de nome.....	44
TABELA 8 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública de nome.....	44
TABELA 9 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio.....	48
TABELA 10 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede.....	48
TABELA 11 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade .....	49
TABELA 12 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe.....	55
TABELA 13 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior .....	57
TABELA 14 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam .....	57
TABELA 15 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação .....	60
TABELA 16 - Instrumentos de Gestão Democrática existente no município.....	68
TABELA 17 - Caráter do Conselho Municipal de Educação.....	68
TABELA 17- Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$).....	69
TABELA 18 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	70
TABELA 19 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	70

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**LISTA DE FIGURAS**

FOTOS PANORÂMICAS DE CATUJI.....	11
MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	12
CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....	12

*[Handwritten signature]*

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.

Catuji, 02/100/115

*[Handwritten signature]*

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 1 INTRODUÇÃO

Ao elaborar o PME, para os próximos dez anos, primando pela participação ativa e efetiva de todos os segmentos Catuji avança rumo à qualidade educacional.

No âmbito Municipal e abarcando uma política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades de educação e de ensino, o plano PME torna se assim um conjunto norteador em busca do melhor para educação do município.

É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está recomendada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”. Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e imparcialidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal.

O PME aborda o que está definido no Plano Nacional de Educação. Os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Acreditamos que o Plano Municipal de Educação de Catuji aponta para uma Educação Plena, contribuindo para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir nas mudanças globais atuais de forma construtiva, colocando em destaque a sustentabilidade, a solidariedade e a participação como principal meio de transformação.

Ele exige, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

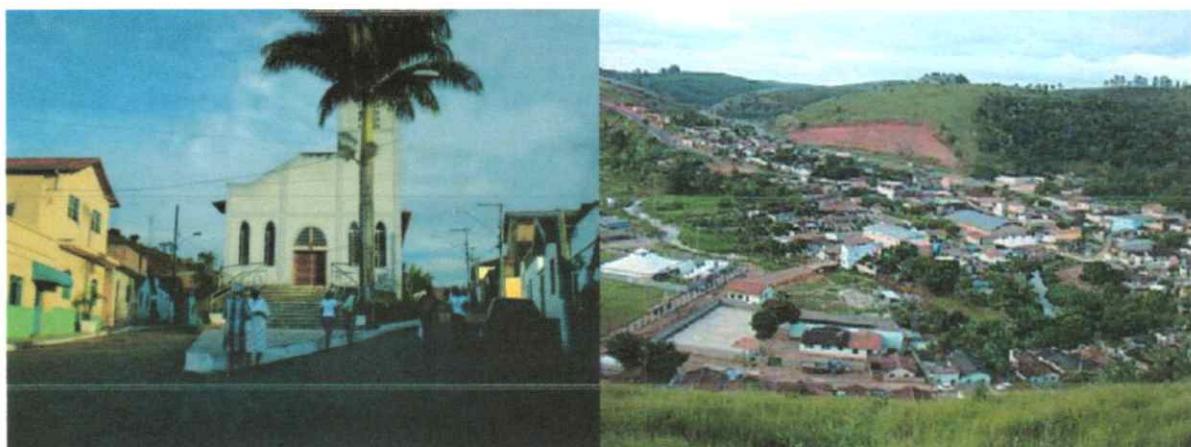
Essa lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/2015  
Assinatura do responsável



## **2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **2.1 - ASPECTOS GERAIS**

#### **Histórico**



Tem sua origem ligada ao garimpo, especialmente à figura de Jovelino Maciel, seu fundador. Recebeu, inicialmente, a denominação de Três Barras, devido aos três pequenos rios existentes na região. Gentílico: catujiense.

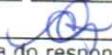
Distrito criado com a denominação de Catugi, ex-povoado, criado com terras desmembradas do distrito de Itaipé, pela lei estadual nº 1039, de 12-12-1953, subordinado ao município de Novo Cruzeiro. Em divisão territorial datada de I-VII-1960, o distrito de Catugi figura no município de Novo Cruzeiro.

Pela lei estadual nº 2764, 30-12-1962, o distrito de Catugi deixar de pertencer ao município de Novo Cruzeiro para ser anexado ao município de Itaipé.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o distrito Catugi, figura no município de Itaipé. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Catuji, pela lei estadual nº 10704, de 27-04-1992, desmembrado de Itaipé, sede no atual distrito de Catuji (ex-Catugi). Constituído

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22 / 06 / 2015

  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

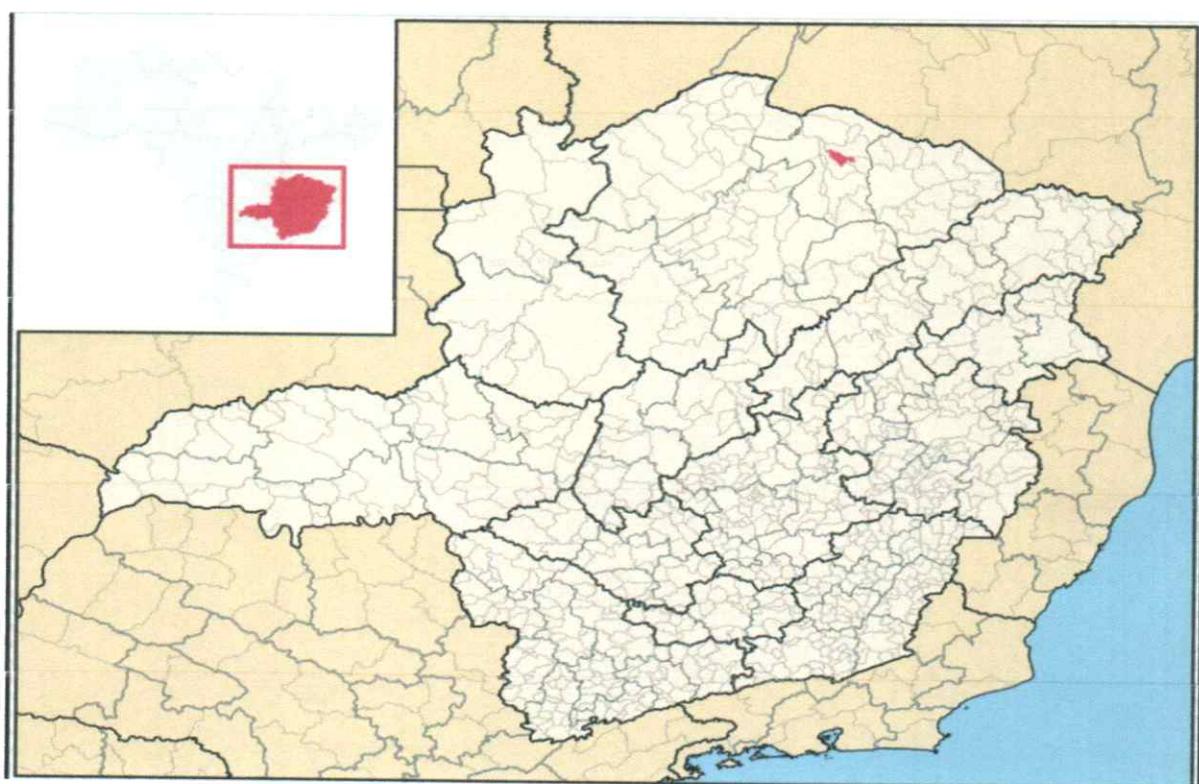


do distrito sede. Instalado em 01-01-1993. Em divisão territorial datada de 2003, o município é constituído do distrito sede.

Transferência distrital Pela lei estadual nº 2764, de 30-12-1962, transfere o distrito de Catugi do município de Novo Cruzeiro para o novo município de Itaipé.

Fonte: IBGE

## **MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**



**QUADRO 1 – Caracterização do Território**

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Municipal  
Catuji, 22/03/13 12

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Área 422,08 km <sup>2</sup>	IDHM 2010 0,540	Faixa do IDHM Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599)	População (Censo 2010) 6.708 hab.
Densidade demográfica 15,89 hab/km <sup>2</sup>	Ano de instalação 1993	Microrregião Teófilo Otoni	Mesorregião Vale do Mucuri

Fonte: Atlas Brasil 2013

### 2.2- ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

#### GRÁFICO 1 – Taxa De Crescimento Anual – 2000 e 2010

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,88% ao ano, passando de 7.325 para 6.708 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 21,46% e em 2010 a passou a representar 25,22% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,2% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,8% da população, já em 2010 detinha 10,6% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -4,1% ao ano. Crianças e jovens detinham 42,5% do contingente populacional em 2000, o

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/08/15

Assinatura do responsável

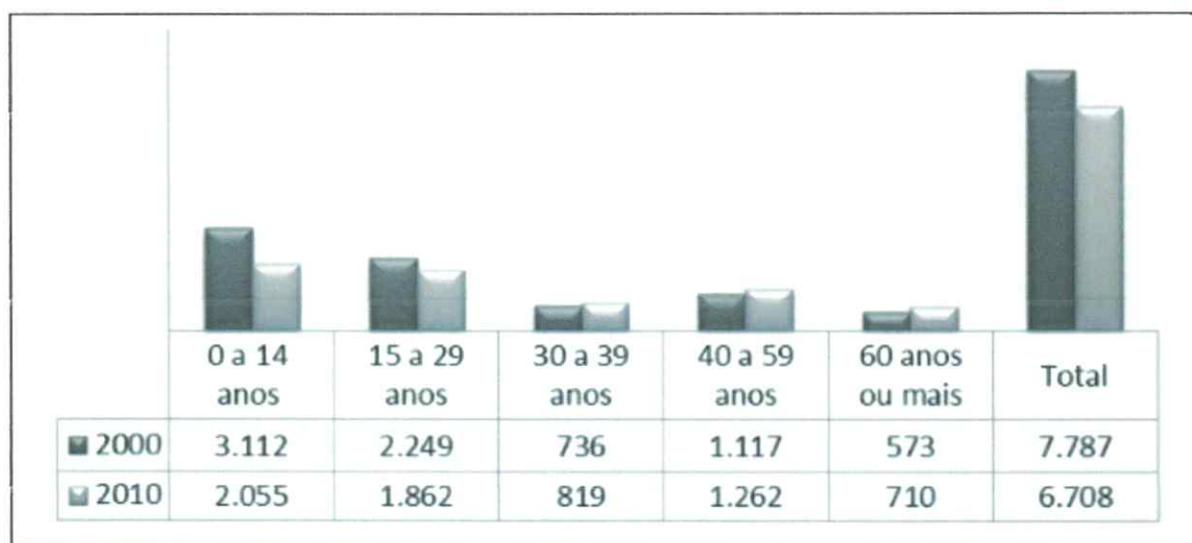


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que correspondia a 3.112 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 30,6% da população, totalizando 2.055 habitantes.

**GRÁFICO 2 – População Residente No Município Por Faixa Etária – 2000 e 2010**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decrescimento populacional (em média -0,39% ao no), passando de 4.102 habitantes em 2000 para 3.943 em 2010. Em 2010, este grupo representava 58,8% da população do município.

### 2.3- ASPECTOS SOCIAIS

#### 2.3.1 - Pobreza e Transferência de Renda:

**GRÁFICO 3 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais**

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 6.708 residentes, dos quais 1.688 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 25,2% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 1.570 (93,0%) viviam no meio rural e 118 (7,0%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Estado de Minas Gerais, publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 08/06/2014

Assinatura do responsável



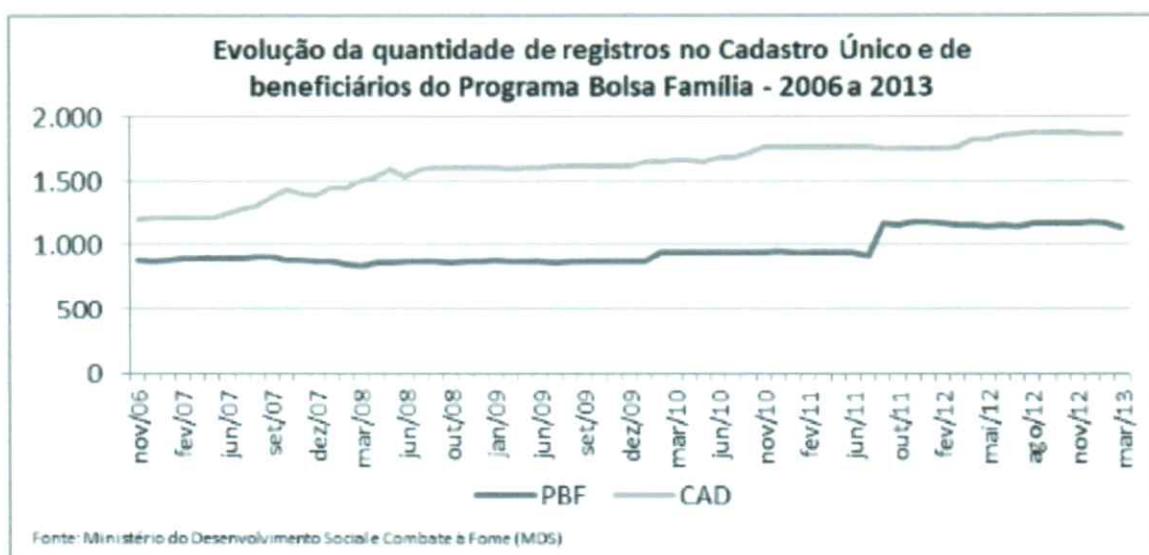
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualiza dos no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 1.861 famílias registradas no Cadastro Único e 1.131 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (60,77% do total de cadastrados).



O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 17 famílias em situação de extrema pobreza.

### 2.3.2- Índice de Desenvolvimento Humano

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02 / 06 / 15

*[Assinatura]* Assinatura do responsável

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Catuji é 0,540, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,771, seguida de Renda, com índice de 0,534, e de Educação, com índice de 0,382.

**TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – CATUJI**

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Catuji - MG	1991	2000	2010
<b>IDHM e componentes</b>			
<b>IDHM Educação</b>	0,039	0,200	0,382
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	3,66	14,23	24,00
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	6,17	28,50	70,85
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	7,15	34,25	70,91
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	2,81	21,11	32,60
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	-	10,96	18,28
<b>IDHM Longevidade</b>	0,598	0,678	0,771
Esperança de vida ao nascer (em anos)	60,87	65,68	71,23
<b>IDHM Renda</b>	0,400	0,490	0,534
Renda per capita (em R\$)	96,62	168,89	221,41

Fonte: PNUD, Ibope e FJP

## 2.4- ASPECTOS ECONÔMICOS

### 2.4.1- Produção

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município Cresceu 47,7%, passando de R\$18,8 milhões para R\$27,7 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,01% para 0,01% no período de 2005 a 2010.

**GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010**



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### GRÁFICO 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010

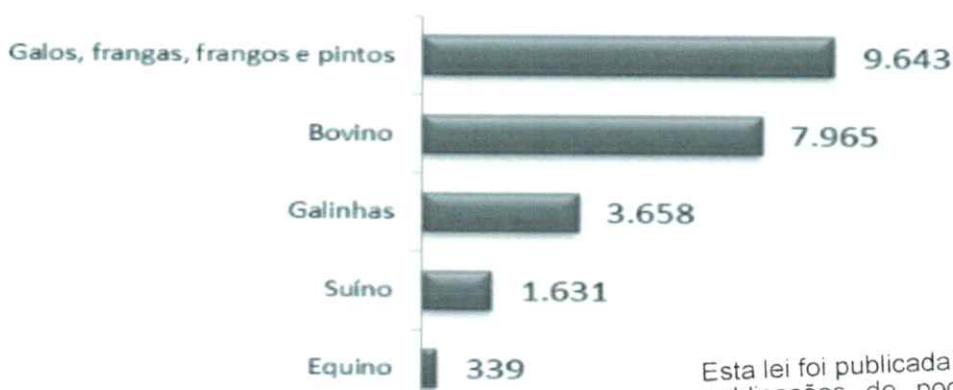
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 72,5% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 10,3% em 2010, contra 11,2% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 11,2% em 2005 para 26,4% em 2010.



Fonte: IBGE

### GRÁFICO 6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Fonte: IBGE - Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 02/06/2015  
Assinatura do responsável

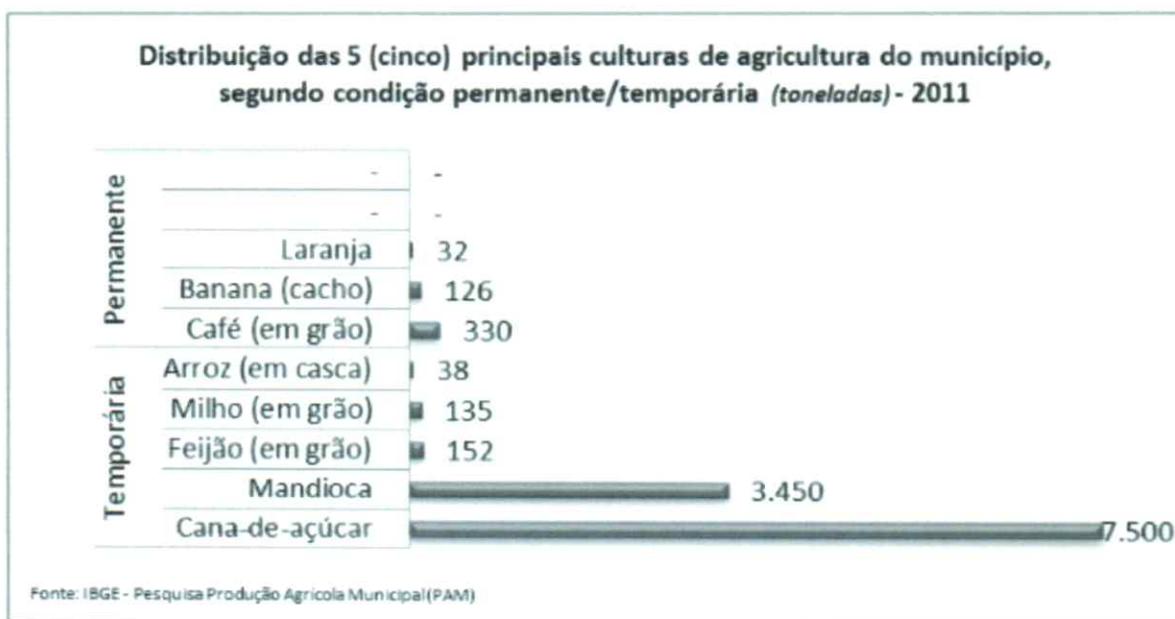


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**GRÁFICO 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011**

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados cerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



#### 2.4.2- Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.290 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.088 estavam ocupadas e 202 desocupadas. A taxa de participação ficou em 42,3% e a taxa de desocupação municipal foi de 8,8%. No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

**GRÁFICO 8 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010**

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**GRÁFICO 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010**

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 12,4% tinham carteira assinada, 33,6% não tinham carteira assinada, 17,1% atuam por conta própria e 0,7% de empregadores. Servidores públicos representavam 7,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 28,7% dos ocupados.



Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 02/08/2015

Assinatura do responsável



### GRÁFICO 10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2010

Das pessoas ocupadas, 33,7% não tinham rendimentos e 81,2% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$544,49. Entre os homens, o rendimento era de R\$642,34 e entre as mulheres de R\$458,21, apontando uma diferença de 40,18% maior para os homens. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 113. No último ano, as admissões registraram 61 contratações, contra 93 demissões.



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 281 postos, 30,1% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

### 2.5- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

#### 2.5.1- Estrutura:

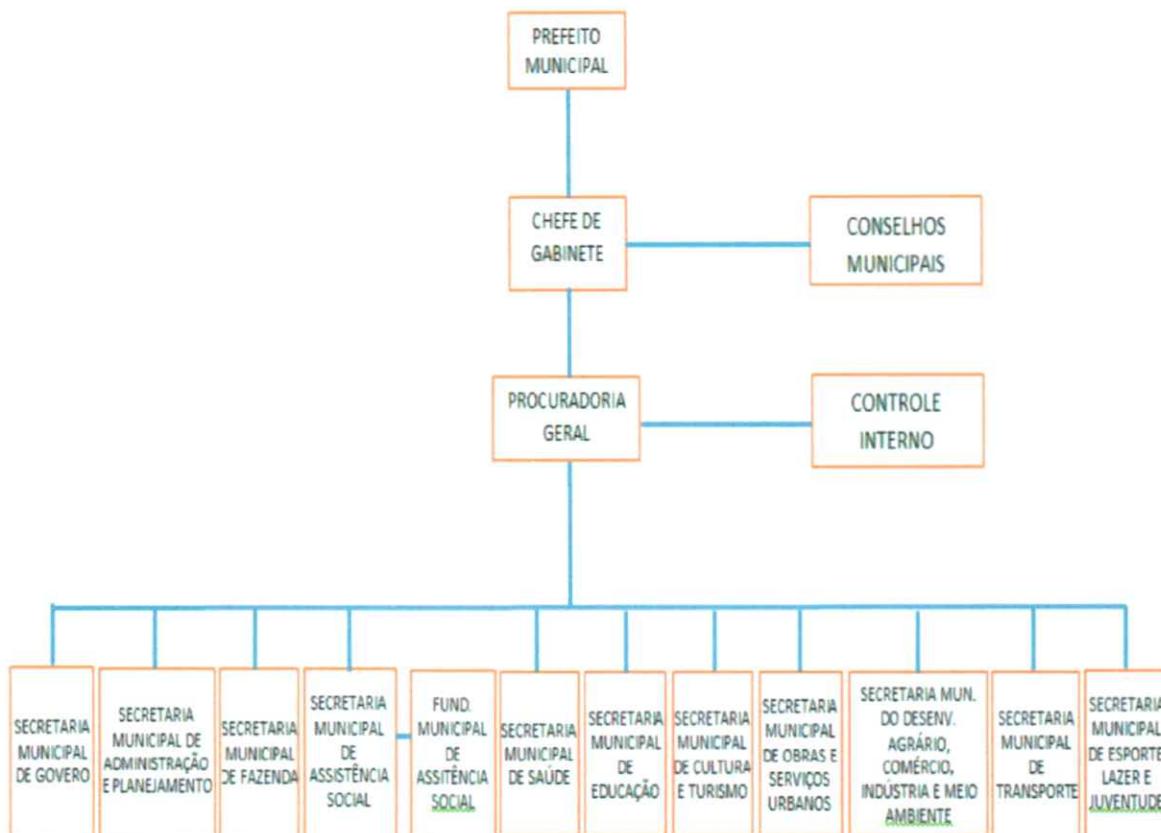
Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 01/06/15

V.L.  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

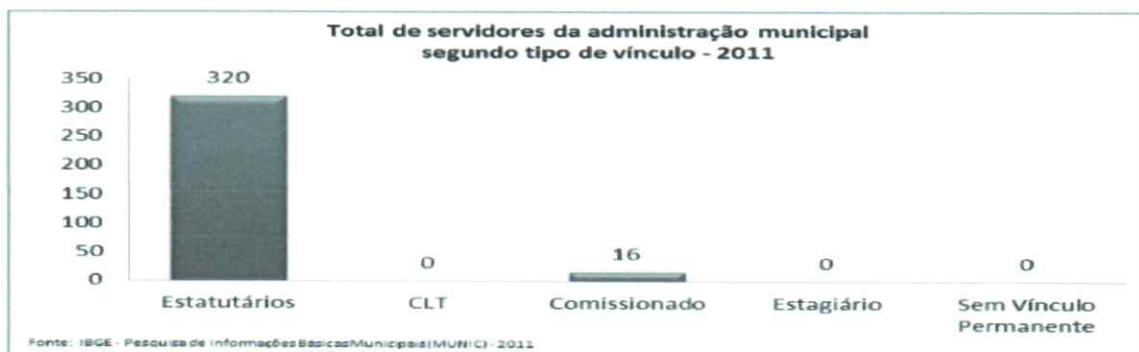
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 2.5.2- Capacidade Técnica:

A Administração Municipal conta com 336 servidores, entre os quais 95,2% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.

**GRÁFICO 11 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011**



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



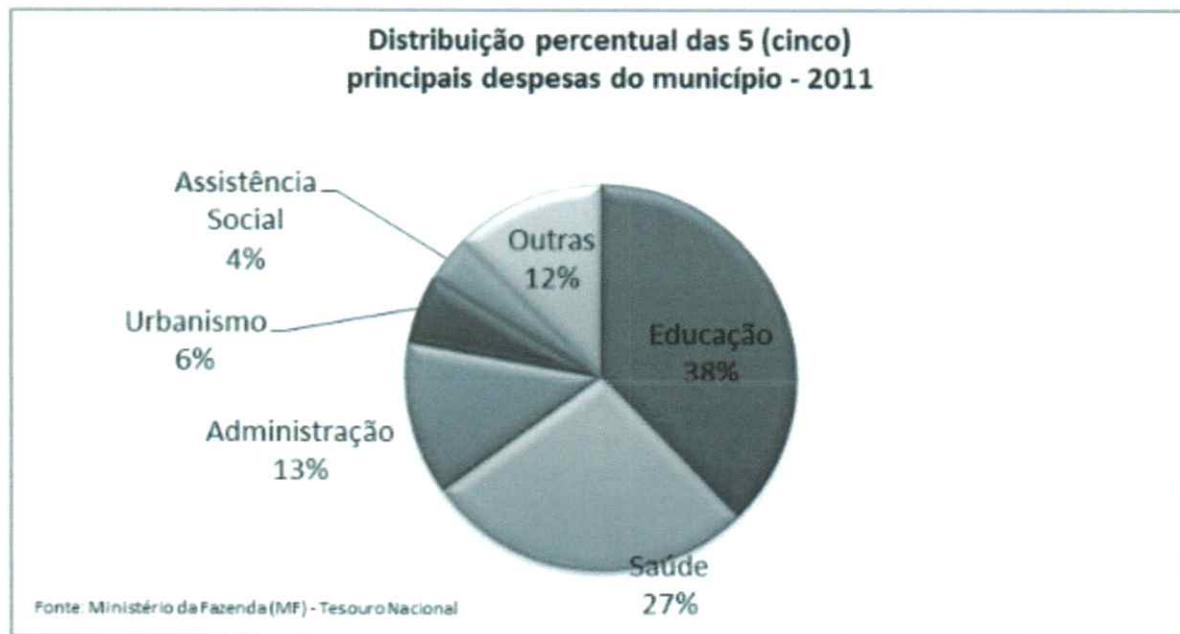
#### 2.5.3- Finanças:

A receita orçamentária do município passou de R\$5,3 milhões em 2005 para R\$9,2 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 72,4% no período ou 14,58% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 3,27% em 2005 para 3,38% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 52,94% da receita orçamentária em 2005 para 47,90% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.

**GRÁFICO 12 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011:**



As despesas com educação, saúde, administração, assistência social e previdência social foram responsáveis por 88,80% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/08/15

22

*[Signature]*  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



alcançaram 5,05% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

### 2.5.4- Planejamento:

O planejamento e o orçamento são meios para fixar os rumos de uma realidade, alocando recursos escassos e estabelecendo prioridades para prazos determinados. A Constituição/88 institucionalizou três instrumentos de planejamento que devem ser coerentes entre si:

- O Plano Plurianual – PPA;
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- O orçamento Anual – OA.

O primeiro deve ter quatro anos de duração e dar transparência e continuidade às administrações. A LDO estabelece as metas e prioridades de um determinado ano ou exercício financeiro, com base no Plano Plurianual. O orçamento define, em função dos meios disponíveis, da LDO e do Plano Plurianual, o que vai ser executado num ano, prevendo receitas e despesas. É obrigatório que este inclua a estimativa de todas as despesas, segundo classificações estabelecidas por lei e outros instrumentos.

No caso da educação, é preciso estar atento a todas essas etapas, inclusive verificando o cumprimento do percentual sobre a receita líquida de impostos, ao qual se adiciona o Salário-Educação – que sendo contribuição social, não é imposto.

No que se refere à realização da despesa, depois da aprovação e entrada em vigor da lei orçamentária, existem normas precisas e quatro procedimentos administrativos: o processo licitatório, o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa e a prestação de contas, cada qual com limites de valor e outras características.

Toda a execução orçamentária deve ser continuamente controlada pelos órgãos de controle interno, assim como pelos órgãos de controle externo (Poder Legislativo, Tribunais de Contas, Poder Judiciário). Qualquer cidadão pode também participar do processo de controle, tomando providências junto à Justiça do Tribunal de Contas.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22 / 08 / 15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O orçamento deve ser usado como instrumento para acompanhar e executar o Plano Municipal de Educação e para permitir a sua fiscalização. Dessa forma, será possível verificar se a Constituição e as demais legislações estão sendo cumpridas, bem como exigir que os recursos sejam devidamente aplicados.

A apresentação de um diagnóstico acerca da situação em que se encontra a Educação Municipal de Catuji, do ponto de vista de sua gestão e financiamento, como meio para o estabelecimento de diretrizes e metas para um plano com um prazo de dez anos, implica ressaltar inicialmente que, em termos de democratização do acesso, sobretudo no que tange ao acesso ao Ensino Fundamental, Catuji, nos últimos anos, tem visto, o número de alunos matriculados diminuir e, no que tange à Educação Infantil, um crescimento que ainda não é significativo, como demonstram os diagnósticos referente a estas etapas, nos seus respectivos capítulos deste Plano.

É interessante ressaltar que, nos últimos anos, junto a esse processo de ampliação da oferta de vagas, especialmente na educação infantil e educação de jovens e adultos, anos iniciais e finais do ensino fundamental, foram implementadas políticas de reorganização do ensino e de fortalecimento da escola, por se entender que a oferta de matrículas deve ser acompanhada das condições de funcionamento, para que crianças, jovens e adultos possam, de fato, apropriarem-se do conhecimento sistematizado. Buscou-se ainda parceria com Faculdades que ministram o ensino a distância para atender a demanda da educação superior, especialmente aos docentes da rede municipal de ensino.

Universalizar o atendimento da Educação Básica e garantir a qualidade na ação educativa – tem sido, ao longo dos últimos anos, uma das metas prioritárias da Educação Municipal – meta que, especialmente, nessa gestão, tem sido perseguida com muita ênfase, que não tem poupado esforços. Para tanto, a Secretaria, com o apoio do executivo municipal, fez a adesão ao Mais Educação, e em parceria com a rede estadual vem construindo estratégias para o atendimento à educação especial e oferecendo cursos técnicos através do PRONATEC. Lembrando ainda do planejamento que visa a nucleação, cujo objetivo é oferecer rede física de qualidade e apoio pedagógico diário aos educandos.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



### **3. PLANOS DE EDUCAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente ~~passando por revisão para sua adequação ao PNE.~~

Esta lei foi publicada no quadro das suas publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 23/06/15

Já em relação ao âmbito do Município de CATUJI, foi aprovado pela Lei N°008/05/2006 o primeiro Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos que vai de 2006 a 2016,

Assinatura do responsável



este foi elaborado com a participação de todos os segmentos, e contempla as metas abordadas no Plano Nacional de Educação, 2010/2020, em si tratando das metas estabelecidas no PME podemos destacar que cerca de 40% delas foram alcançadas, no entanto não se pode dizer que houve um acompanhamento do PME de forma eficiente, faltou avaliações periódicas através de Plenárias para que pudessem detectar as metas não alcançadas, sendo preponderante que para o novo plano se destaque esta importância e a melhor estratégia para este acompanhamento.

#### **4. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

##### **4.1- HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

A educação no município de Catuji até então era tema inexplorado, não havendo registros já organizados com pesquisa sistematizada a respeito da mesma. Dentre alguns dados que se tem conhecimento, a primeira instituição escolar do até então povoado de Três Barras, foi em uma casa localizada na atual Vila Altamira, onde hoje reside o senhor Antônio de Abílio e família. Segundo relatos coletados através de entrevistas com moradores mais antigos no município, constatou-se que a primeira escola teve como professoras as senhoras: Maria Ramos Batista, Geralda Carvalho, Argentina de Camilinho e Maria de Júlio. Uma vez que o povoado não dispunha de energia elétrica, era comum o uso de lampiões na sala de aula. Ainda segundo os entrevistados, o período ao qual teve início à educação escolar de Catuji data do ano de 1958.

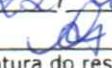


Após alguns anos funcionando em apenas uma sala de aula e devido ao aumento do corpo discente, fez-se necessário a mudança de local de funcionamento da escola. As aulas então passaram a serem ministradas no prédio onde hoje é o atual posto de saúde localizado à Rua da Saudade.

Devido ao aumento da população, algumas comunidades rurais passaram também a contar com escolas em suas áreas. Tem-se registro que a primeira instituição escolar localizada na zona rural foi a Escola João Lopes na Comunidade da Palha, a qual teve a Senhora Emília de Ernesto como primeira professora e que mais tarde viria a ser substituída por dona Diva de Antenor. Tal escola atendia alunos oriundos de locais vizinhos tais como: Funil e Chico

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15 26

 Assinatura do responsável

Após alguns anos passou a categoria de Distrito de Itaipé em 1953, Catuji que até então figurava com o nome de Três Barras, passou a contar com outras escolas localizadas na área rural da mesma, sendo estas as instituições a seguir: Frei Álvaro no Formoso, José Rodrigues da Costa no Rochedo, Francisco Rodrigues na mesma comunidade, José Lopes Gomes em Jenipapinho e Margarida de Barros em Jenipapão.

Após muitos anos atendendo alunos somente até a 4<sup>a</sup> (quarta série) dos anos iniciais o município passou a atender alunos da 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, e 8<sup>a</sup> séries. Há que se relatar que grande parte dos professores não tinham habilitação para atuarem com as turmas.

Mais uma vez, com a grande demanda de alunos que o município passou a contar, a rede municipal passou a atender alunos dos anos iniciais do primeiro e segundo ciclos na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Catuji, antes denominada como E. M. Cicero Corrêa de Santana, em 1993 e Elieser Pinheiro, e atende atualmente um total de 325 alunos. O município ainda conta com alunos de 03, 04 e 05 anos no Centro Infantil Municipal Primeiros Passos, criado em 2011, localizado à Rua Elieser Pinheiro contando com um total 185 alunos.

#### **Escola Estadual Doutor Ciro Maciel, Ícone da educação formal de Catuji.**

A escola Estadual Doutor Ciro Maciel foi fundada em 1958 para serem ministradas aulas de 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> série, através do decreto nº 5.453 Art. 3º, de 08 de julho de 1958, publicada no MG de 22 de novembro de 1960, foi reconhecida a sua criação sob o nome de Escola Estadual Doutor Ciro Maciel de Catuji.

Esta passou pelas seguintes alterações tipológicas e extensão de série:

- Pela Resolução 810/74, de 06/07/74 – Escola Estadual Doutor Ciro Maciel 1.1;
- De acordo com a Resolução 16.558/75 – Escola Estadual Doutor Ciro Maciel 1.2;
- Pelo Decreto Nº 19.472 de 17/10/78 teve a classificação tipológica de Escola Estadual Doutor Ciro Maciel 0.2.0.A;
- Obteve a extensão de série, sendo, autorizada a 5<sup>a</sup> série, pela Resolução 3.476/80, de 09/02/80;

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Através da Resolução 3.163, de 19/09/79 e Portaria 01/08, de 04/07/80 ficou classificada de Escola Estadual Doutor Ciro Maciel 0.3.0.A;
- Pela Resolução 4.568, MG de 29 de janeiro de 1983, ficou autorizada a extensão de 8ª série, passando esta Escola a classificar-se tipologicamente de Escola Estadual Doutor Ciro Maciel 0.4.0.B;
- Conforme Decreto 19.472, MG de 08/11/94 e Ato nº 02/94, a Escola passou a denominar-se Escola Estadual Doutor Ciro Maciel 1.4.6.C.
- Ensino Médio Comum Geral foi aprovado de acordo com o Parecer nº 240/94 aprovado em 13/04/94, publicado no MG de 15/04/94, pág. 21, col. 01;
- Ensino Médio Geral com habilitação profissional de 1º grau (parecer de 1ª a 4ª), foi aprovado de acordo com o parecer nº 101/95 – CEE, aprovado em 21/02/95, publicado no MG de 09/03/95, pág. 16, col. 02 e Portaria 259/95 – SEE, de 24/03/95;
- De acordo com o Decreto 39.406 de 22 de janeiro de 1988, alterado pelo Decreto 39.476 de 09 de março de 1988, classificou a Escola Estadual Doutor Ciro Maciel R.O.4.5.C.4;
- O projeto “Acertando o Passo” foi autorizado de acordo com a resolução nº 8.287/98 publicado no MG de 13/01/98;
- Foi publicado no MG de 10/04/08, pag. 20, col. 03 a nova tipologia da Escola Estadual Doutor Ciro Maciel, ‘R.O.3.5.B.2’;
- Em janeiro de 2007 foi autorizado o funcionamento da E J A ( Educação de Jovens e Adultos)anos finais do ensino fundamental.

A Escola Estadual Doutor Ciro Maciel, integrante da rede Estadual de Ensino, está localizada à Rua da Saudade S/N, Centro, na cidade de Catuji, Minas Gerais. Este estabelecimento é mantido pelo Governo do Estado de Minas Gerais. A Escola Estadual Doutor Ciro Maciel mantém o Ensino Fundamental e Médio. Os anos finais do Ensino Fundamental em regime de ciclo e o Ensino Médio em regime de séries anuais. A escola oferece ainda o Projeto E J A, ‘Educação de Jovens e Adultos’ do Ensino Fundamental e médio anual e semestral.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Escola Estadual de Ensino Fundamental

Catuji, 22/06/2015  
Assinatura do responsável

Integrante da rede Estadual de Ensino foi criada pelo Decreto Estadual nº 44.436 de 12/01/07 e autorizada pela portaria nº 06/2007 de 24/01/07. Ela surgiu pelo desmembramento da E.E. Dr. Ciro Maciel, em virtude da mesma funcionar em dois prédios sendo uma única escola e

atender toda a demanda do município, dos anos iniciais ao ensino médio. Após o desmembramento, a E.E. De Ensino Fundamental passou a atender os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e a E.E. Dr. Ciro Maciel os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

De acordo com a Portaria nº 04/2013, a E.E. de Ensino Fundamental tornou-se credenciada a emitir Certificação de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental.

Atualmente a rede de ensino de Catuji conta com 14 Escolas sendo 03 anexos e 02 estaduais, apesar de todas as dificuldades buscam uma educação de qualidade do Ensino Infantil ao Ensino Médio, atendendo um total de 2457, sendo 1499 na rede Estadual de Ensino e 958 da Rede Municipal de Ensino (Dados do Censo Final de 2014).

São transportados diariamente pela Prefeitura Municipal, aproximadamente cerca de 1100 alunos, que busca um atendimento de qualidade e sempre que necessário, são vistoriados os carros que fazem as rotas do transporte escolar.

#### **4.2- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

##### **4.2.1- Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

###### **4.2.1.1. Educação Infantil**

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”**

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

JG  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A incorporação da educação infantil à educação básica constituiu-se em medida de política pública, o que lhe permitiu passar a contar com o financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) desde 2007. Outra medida importante foi o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino fundamental, o ensino médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009.

A despeito desses avanços, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no País. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no ano de 2013, o atendimento em creches atingia cerca de 28% das crianças e na pré-escola o índice era de 95,2%. Ainda mais grave é a situação identificada em estudo do mencionado instituto com base em dados do ano de 2010. O estudo demonstrou, por exemplo, que, do total das crianças atendidas nas creches, 36,3% faziam parte dos 20% mais ricos da população e apenas 12,2% integravam o estrato dos 20% mais pobres.

Como se observa, são muitos os desafios a serem superados para garantir o acesso e o usufruto da educação infantil de qualidade. Conforme define a legislação, cabe ao município a responsabilidade pela oferta da educação infantil, mesmo sendo notória a necessidade que só atingiremos a meta com o apoio do Estado e da União.

### DIAGNÓSTICO:

Sendo Catuji um município com apenas 22(vinte e dois) anos, instalado em 1993, deu continuidade ao atendimento a Educação Infantil, até 2003 este ainda era feito de maneira muito tímida, entre a Creche e Pré escola apenas 144 crianças podendo-se dizer que, de modo geral, a pré-escola visava à preparação da criança para o ingresso, no denominado ensino de 1º grau.

Muitos fatores têm contribuído para que a educação infantil não avance com os percentuais esperados dentre eles podemos destacar, o transporte escolar, infraestrutura, falta de esclarecimento dos pais que ainda não compreenderam a importância da pré escola no desenvolvimento da criança, em especial no aspecto educacional.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15 30

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Apesar destes fatores a secretaria municipal de educação com a ampliação do atendimento neste nível de ensino, o que contribuiu para que em 2014 este atendimento fosse realizado em 05(cinco) escolas rurais e 01(uma) na sede.

**GRÁFICO 13 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**GRÁFICO 14 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola:**

Com relação ao atendimento de 0 a 3 anos o município precisa avançar significativamente, atualmente atende somente 48 (quarenta e oito) crianças de 3 anos, fato que se deve pela falta de infraestrutura da única instituição do município com atendimento específico para educação infantil, restringido o atendimento de 0 a 2 anos, as demais turmas são atendidas, no campo, nas escolas onde funciona o ensino fundamental. Os mesmos fatores citados anteriormente para o atendimento de 4 e 5 anos se aplica ao atendimento de 0 a 3 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### **4.2-1.2. Ensino Fundamental:**

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 2:** “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.”

O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.

### DIAGNÓSTICO:

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação.

Entretanto, apesar dos aspectos positivos em relação à quase universalização da oferta de vagas, os problemas evidenciados no Ensino Fundamental em Catuji não fogem à regra daqueles encontrados nos demais Municípios brasileiros, quais sejam: o baixo desempenho dos alunos em relação ao domínio das habilidades básicas: leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático; à defasagem idade/escolaridade; a evasão e o abandono dos estudos.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/13

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Iniciando com a evolução de matrículas da faixa etária de 7 a 14 anos, no EF no período de 2007 a 2013, pode-se observar, que nestes houve um decréscimo nas matrículas. Que caiu de 1220 para 925 alunos. Este índice preocupa tendo em vista que o quantitativo de crianças nesta idade em 2013 segundo dados do DATASUAS/2013 que era de 1349 crianças. Ligados a estes índices estão a gravidez na adolescência o período das colheitas, a vulnerabilidade social e as condições socioeconômicas da maioria da população rural.

### GRÁFICO 15 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

Observa-se no gráfico 15 que o município já atingiu a meta 2 proposta para o próximo decênio, mas os esforços para chegarmos a 100% numa ampliação gradual do atendimento na rede municipal será feita de maneira planejada com a busca efetiva de toda demanda do município.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### GRÁFICO 16 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído:

Quando observamos o gráfico 16 podemos detectar que o índice de adolescentes que não concluíram o ensino fundamental anos finais é preocupante, pois somente 27,8% concluíram o ensino fundamental, detectar os motivos que levam a este resultado é a maneira de se traçar estratégias para vencer este desafio melhorando os resultados, seguramente pode-se afirmar que várias são as causas que nos levam a tal resultado, a desmotivação o pouco estímulo da família e o trabalho informal ou até mesmo o trabalho no campo, tais como colheita, roçada, já que no município a maioria da população reside no campo e muitos trabalham por conta própria. Isso pode se comprovar também pela taxa de distorção idade/série, que nos anos finais chega a 51% conforme Tabela 3.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

33

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

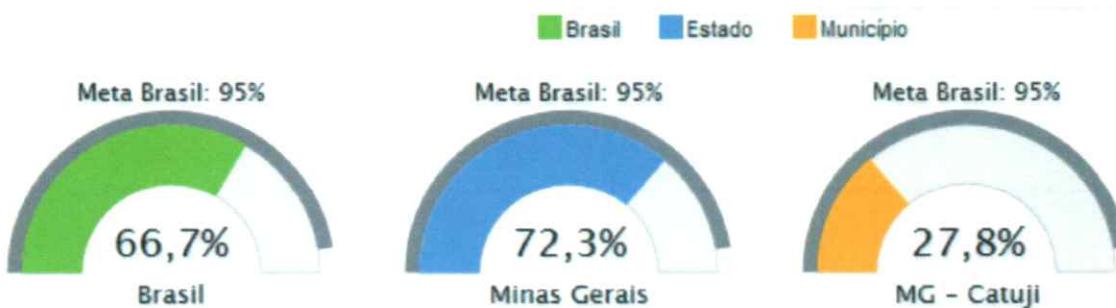
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O número de matrículas no Ensino Fundamental é maior no início da etapa, além disso, há uma queda considerável entre os dois últimos anos (8º e 9º), o que demonstra a necessidade de intervenção mais significativa ao longo do Ensino Fundamental, a fim de assegurar um maior número de concluintes.

Importante destacar que o entendimento de que o Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, com vistas a garantir além do acesso, a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar.

Tal entendimento implica, necessariamente, em investimentos do poder público em infraestrutura, recursos didáticos apropriados, salas e serviços de apoio, formação continuada do corpo docente, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como com as Instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### TABELA 2 - Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Esta tabela nos permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série /nível de ensino, ou seja, 06 anos para o 1º ano do Ensino Fundamental, 07 anos para o 2º ano e, assim, sucessivamente. Assim podemos detectar que esta distorção nos anos iniciais vem caindo gradativamente de 2006 a 2013 diminui cerca de 50%.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02/10/15 34

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ano	Distorção Idade-Série
2006	39,4
2007	37,4
2008	36,7
2009	38,6
2010	37,2
2011	34,3
2012	25,7
2013	19,2

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

### TABELA 3 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental:

Diante dessa realidade, faz-se necessário implementar ações que visem a correção da distorção idade/série na Rede de Ensino no Anos Finais, que atualmente é atendida somente pela rede estadual, tendo em vista que de 2006 a 2013 este índice apresentou uma oscilação e um pequena queda que foi de 53,6% para 51% .

Ano	Distorção Idade-Série
2006	53,6
2007	54,5
2008	45,8
2009	52,4
2010	52,7
2011	53,4
2012	54,5
2013	51

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

### 4.2-1.3. Ensino Médio

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Ao observarmos os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que indicam que o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, as áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas 7.109.582 estão no ensino médio, o que representa 17,3% do total das matrículas –, é possível constatar o tamanho do desafio para

esta lei, que foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/2015 35

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atendimento da meta em questão. Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo Escolar de 2011, que apontam que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões.

Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta.

### DIAGNÓSTICO:

Os gráficos deixam evidentes as diferenças entre os resultados do Brasil, Minas Gerais e Catuji, ainda não alcançamos a meta proposta, em 2013 nossa taxa de 15 a 17 anos que frequenta a escola é de 80,6% e estamos abaixo da média do estado que é 85,7%. Precisamos envidar esforços, Estado e Município, para trazermos esta população de 19,4% que ainda não frequenta a escola.

**GRÁFICO 17 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola:**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**GRÁFICO 18 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos:**

No gráfico abaixo percebemos claramente que Catuji está com um índice de 23,7% que não corresponde nem a metade dos índices do estado que é de 61% de escolarização média da

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



população de 15 a 17 anos, isso se deve ao fato de que somente uma escola no município atende a esta modalidade de ensino.

Cabe um destaque esta modalidade de ensino só funciona na zona urbana e temos um grande gargalo no transporte escolar e nos horários de atendimento desta clientela o que restringe as possibilidades é preciso estabelecer parcerias para o transporte destes alunos e é claro a organização de modo que os alunos do campo tenham a oportunidade de concluir seus estudos, mesmo residindo no campo, observando o clima e a época das colheitas e roçadas, pensar na educação do campo e pensar no currículo que atenda as especificidades desta clientela, os preparando para o mundo do trabalho, não só dos grandes centros, mas também das varias possibilidades de se trabalhar no campo, respeitando é claro a cultura local.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### TABELA 4 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio:

Como foi mencionado anteriormente a taxa de distorção idade série que chega a 51,8% ainda é muito elevado, estes índices oscilaram entre 2006 e 2013 tendo uma queda significativa em 2008, voltando a aumentar chegando até 58,9% em 2011. Para que este índice diminua deve-se pensar em como possibilitar deixar que os alunos que concluíram o ensino fundamental continue seu percurso escolar, pois se os nossos índices no ensino fundamental são menores significa que os jovens catujienses estão deixando para estudar tardeamente, sem esquecer de pensar estratégias para os anos finais do ensino fundamental para que 100% dos alunos cheguem no ensino médio na idade certa.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



Ano	Distorção Idade-Série
2006	55,1
2007	50,5
2008	45,6
2009	53,1
2010	56,3
2011	58,9
2012	56,9
2013	51,8

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

#### **4.2-1.4. Alfabetização**

**Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”; b) meta 9: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”**

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006).

Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### DIAGNÓSTICO:

Mesmo com o Gráfico 19 apontando 89,2% a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, Catuji está abaixo da media Brasil e Estado, é evidente a necessidade de se investir numa gestão de escola entendida como “ambiente de aprendizagem”, o que, consequentemente, trará impacto na sala de aula e no desempenho dos alunos. Evidenciam, também, a necessidade de um maior rigor no registro e tratamento dos dados, uma vez que esses constituem subsídios que garantem intervenções consistente e, em tempo real, um melhor resultado.

Também deve ser considerada nas políticas municipais a ampliação da jornada escolar, focalizando a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas, com o objetivo de possibilitar aos alunos maiores oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

### GRÁFICO 19 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental:



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### GRÁFICO 20 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade:

Em Catuji o Gráfico 20 com 75,4% demonstra claramente que estamos abaixo das medias do Brasil e do Estado, para alcançarmos a meta Brasil que é de 93,5%, precisamos nos concentrar nos vários fatores que contribuem com tais índices que vão desde a densidade demográfica da população rural, a evasão escolar e o número elevado da população que

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/2013

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessita retornar a escola e a efetivação da Educação de Jovens e Adultos em todas as etapas de ensino com abrangência rural e urbana.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### GRÁFICO 21 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade:

Em se tratando de analfabetismo funcional estamos com índices superiores a do Brasil e de Minas Gerais, e já alcançamos a meta Brasil, no entanto ainda precisamos focar na melhoria gradativa deste índice chegando a, pelo menos, 90% ate ao final do PME.



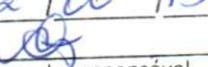
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

  
Assinatura do responsável

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

*[Assinatura]*

O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Conta com a participação dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Ciência e Tecnologia, do Esporte, do Meio Ambiente, da Cultura, da Defesa e também da Controladoria-Geral da União.

### DIAGNÓSTICO:

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal.

Catuji, 02/06/15

*[Assinatura]*  
Assinatura do responsável

O município de Catuji iniciou o Mais Educação/Educação Integral em 2014 em 7 escolas, destas 6 são no campo e uma na sede do município, assistindo a aproximadamente 150 crianças, o que corresponde a 18% , pretende se avançar neste atendimento para isso será

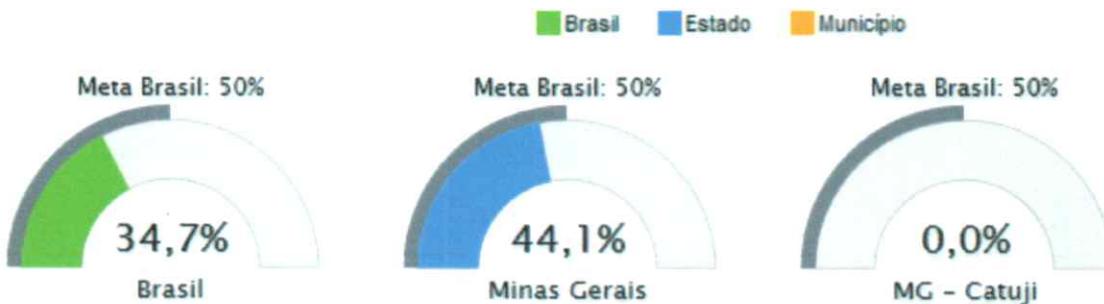


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessário investir em infraestrutura, merenda escolar e transporte, estes fatores impedem a ampliação desta demanda de ensino.

### GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares:



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

### TABELA 5 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino:

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Ano	Todas as redes	
2011	0%	0
2012	0%	0
2013	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

### GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares:



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

#### 4.2-1.6. Aprendizado Adequado na Idade Certa

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7:** “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb”:

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.

**TABELA 6 – Médias nacionais para o Ideb constantes da meta 7 do PNE.**

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014).

### DIAGNÓSTICO:

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Conforme Tabela 8 , a rede municipal de Catuji obteve média 5,3 nos anos iniciais em 2013 acima da projetada que é de 3,7 e acima da media nacional para 2015 que é de 5,2, observando por escola a rede municipal amarga os piores resultados, que se deve ao numero elevado de turmas multisserieadas, a rotatividades de docentes a dificuldade de acesso e ao transporte escolar.

Com relação à Tabela 9 dos anos finais o IDEB alcançado foi 3,7 e a projetada para 2013 era de 3,4, no entanto ficou menor do que do ano de 2011 que foi de 4,0 e menor do que a media nacional de 4,7. Nesta etapa de ensino somente a rede estadual faz o atendimento, para isso faz se necessário o transporte de toda demanda de alunos, residentes no campo, para esta etapa, o que dificulta em todos os sentidos, principalmente na época das chuvas onde o transporte se torna praticamente inviável.

**TABELA 7 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CATUJI	2.5	3.3	4.0	5.3	5.3	2.6	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9

Fonte: INEP

**TABELA 8 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CATUJI	2.3	2.6	3.3	4.0	3.7	2.4	2.6	2.9	3.4	3.8	4.1	4.3	4.6

Fonte: INEP

### 4.2-1.7. EJA Integrada à Educação Profissional

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 29/06/15

Assinatura do responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10:** “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio. O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular.

Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

**DIAGNÓSTICO:**

Como ocorre em todo o Brasil, incluindo Minas Gerais, em Catuji, os déficits de atendimento resultaram, ao longo dos anos, num número expressivo de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental e Médio.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A EJA é uma modalidade organizacional própria de ensino que integra a estrutura da educação nacional, objetivando assegurar as funções sociais: reparadora, equalizadora e qualificadora dos jovens e adultos. O grande desafio dessa modalidade de ensino consiste em buscar formas diferentes de escolarização, através de propostas pedagógicas especiais, comprometidas com a aprendizagem efetiva e com a elevação da autoestima dos jovens e adultos.

Além desses indicadores, um outro problema que demonstra a necessidade de atenção da Política Educacional do Município é a discrepância idade/série evidenciada em todo o Ensino Fundamental e também no Ensino Médio, que, se não devidamente trabalhada, contribui significativamente para aumentar o número de jovens e adultos fora da escola.

Atualmente o município vem atendendo ainda com um número insignificante alunos na educação de jovens e adultos, no entanto, este atendimento não contempla na forma integrada profissional, como se vê no Gráfico 24. Conforme tabela abaixo a rede estadual atende uma demanda de quase 100 alunos entre ensino fundamental e médio enquanto no município iniciou-se este atendimento na zona rural não entrando ainda no censo escolar 2014 por ter sido aprovada após fechamento deste.

### **GRÁFICO 24 – Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional:**

Os dados apresentados no gráfico abaixo colocam em evidência três universos desafiadores à definição da Política Educacional da EJA, a significativa população sem instrução e sem autoestima; a necessidade de investimentos para oferta desta modalidade, que certamente só poderá acontecer em parceria com o estado e com a união tamanho o investimento necessário para tal oferta levando-se em consideração o tamanho do município e que somente as esferas juntas poderão aumentar seus índices e consequentemente o do município de Catuji no que diz respeito a educação de jovens e adultos integrada a educação profissional.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22 / 06 / 15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Brasil      Estado      Município



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

### 4.2-1.8. Educação Profissional

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 11: “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.”

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.

Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade. Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional. Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.

### DIAGNÓSTICO:

Neste tocante tanto a rede estadual quanto a municipal não atende a esta demanda sendo necessária uma abrangência do estado, tendo em vista que o estado atende a toda demanda do ensino médio.

Tem-se como entendimento que a Educação Profissional Técnica deve primar pelo atendimento das demandas da sociedade, dos trabalhadores e empregadores, em sintonia com o desenvolvimento sustentável do município e região.

E desejável que ela articule, sempre que possível, programas de Educação Profissional com a EJA, com vistas a elevar a escolaridade dos trabalhadores e contribuir para ampliar as oportunidades dos jovens no tocante à inserção no mundo do trabalho.

**TABELA 9 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio:**

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

**TABELA 60 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede:**

Assinatura do responsável [Assinatura]

Catuji conta com o Pólo do Programa E-tec Brasil, através do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologias do Norte de Minas Gerais- IFNMG, com os cursos profucionários:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretariado Escolar, Multimeios Didáticos, Alimentação Escolar. E-Tec, Hospedagem, Agente Comunitário de Saúde, Transações Imobiliárias, contudo não são a nível de ensino fundamental e/ou médio.

Ano	Pública	Privada
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**TABELA 71 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade:**

Ano	Urbana	Rural
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

### 4.2.2- Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

#### 4.2.2.1- Educação Especial / Inclusiva

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4:** “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo,

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas (Estratégia 4.3); e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida.

### DIAGNÓSTICO:

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável

Com um índice de 83% da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola, demonstra que o município tem procurado de varias maneiras a atender a clientela, uma das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ações foi em parceria com a secretaria municipal de saúde e assistência social, no intuito de fazer um levantamento da demanda com diagnósticos e laudos médicos, para que de forma eficiente o atendimento possa acontecer, outra iniciativa, atual, foi buscar parceria com a rede estadual para a implantação de uma sala de recursos multifuncional que atenda aos alunos que apresentarem a necessidade de atendimento especializado.

Observa-se, no entanto, que muita coisa ainda precisa ser feita, garantindo um atendimento de qualidade aos portadores de necessidades educativas especiais. Ressalta-se, por exemplo, a sensibilização dos demais alunos e da comunidade, as adaptações curriculares, a qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a especialização dos professores para o atendimento nas escolas especiais, aquisição de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades, adaptação arquitetônica das escolas, crescimento da oferta de transporte escolar adaptado e, sobretudo, a garantia da escola inclusiva com a presença de profissionais especializados e de métodos adequados que possam atender aos alunos, portadores de necessidades educativas especiais, com a qualidade necessária.

**GRÁFICO 25 – Percentual, da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola:**



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

**TABELA 82 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe:**

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

51

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	0%	0	0%	0	100%	2
2008	0%	0	0%	0	100%	2
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	100%	2
2012	0%	0	0%	0	100%	10
2013	0%	0	0%	0	100%	11

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

### **4.2-2.2- Elevação da escolaridade / diversidade**

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8:** “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos. Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%. Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente.

Esta lei foi publicada no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da



população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.

### DIAGNÓSTICO:

No gráfico 26, podemos constatar que a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, apresenta uma média de 6,5%, esta é a faixa etária que acontece a formação familiar e a necessidade de conseguir um emprego para sustentar a família. Impossibilitando o acesso a escola que dificulta a terminalidade dos estudos o que resultou no alto índice de defasagem idade série demonstrado na tabela 4, com 51,8%, o que confirma a dificuldade em concluir os estudos na idade certa. Investir na modalidade EJA e educação profissional certamente será o caminho a se percorrer para aumentar os anos de escolaridade da população.

**GRÁFICO 26 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos:**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**GRÁFICO 27 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural:**

É notório que no campo tudo contribui para impedir que esta faixa etária tenha um índice menor de escolaridade média entre a população de 18 a 29 anos, a dificuldade de locomoção, o trabalho pesado na lavoura, a insegurança, e responsabilidade familiar que impede a

Este relatório foi publicado de acordo com a legislação vigente.  
As publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



frequência ou retorno aos estudos, outro ponto preponderante está no currículo desarticulado com a realidade do campo e a não profissionalização a nível médio.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### GRÁFICO 28 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais Pobres:

Entre a população mais pobre os fatores relacionados acima são também impeditivos no gráfico 28.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### GRÁFICO 29 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos:

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**TABELA 12: Número de alunos matriculados da Educação de Jovens e Adultos presencial do ensino fundamental e médio**

Número de alunos matriculados 2014			
Rede	EJA PRESENCIAL		
	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
Estadual	--	49	50
Municipal/2015	65	40	--

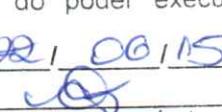
Fonte: Censo/2014, SME de Catuji/2015

### 4.2.3- Valorização dos Profissionais da Educação

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 21/06/15

  
Assinatura do responsável

#### 4.2-3.1- Formação dos Professores

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15:** “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor. Contudo, a despeito desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos. Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 2007 a 2009, que não mostra mudança significativa nessa formação. Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 02/06/15

Assinatura do responsável

Na tabela 14 é possível perceber que avançamos nos percentuais relacionados, saímos de 50,5% em 2007 para 67,6% em 2013 dos professores com curso superior, e com licenciatura de 43,7% chegamos a 64,8% melhoramos e somente 3 professores não tem licenciatura, incentivar os profissionais da educação a buscarem formação ainda é necessário, as estratégias seriam buscar parcerias com instituições de ensino superior, EADs, melhoria salarial e estimular a buscarem bolsas de estudos oferecidas pelos órgãos Estadual e Federal.



**TABELA 93 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior:**

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	50,5%	52	6,8%	7	43,7%	45
2008	54%	61	2,7%	3	51,3%	58
2009	56,8%	63	2,7%	3	54,1%	60
2010	60,9%	67	2,7%	3	58,2%	64
2011	62,6%	82	4,6%	6	58%	76
2012	67,5%	85	4%	5	63,5%	80
2013	67,6%	73	2,8%	3	64,8%	70

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**TABELA 104 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam:**

Os percentuais indicados nas tabelas 15.1, 15.2 e 15.3, que vão desde a educação infantil ao ensino médio nos mostra que é preciso estabelecer critérios mais eficazes para contratação em caráter excepcional para atuação na educação básica na rede municipal de ensino, mesmo com os índices apresentando pequenos avanços, ressalta-se ainda a falta de recursos humanos.

#### **14.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	0%	0	50%	1	0%	0	50%	1
2008	0%	0	33,3%	2	0%	0	66,7%	4
2009	0%	0	70%	7	0%	0	30%	3
2010	0%	0	83,3%	5	16,7%	1	0%	0
2011	0%	0	50%	6	0%	0	50%	6
2012	0%	0	62,5%	10	0%	0	37,5%	6
2013	0%	0	50%	7	7,1%	1	42,9%	6

#### **14.2 - ENSINO FUNDAMENTAL**

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02/06/15

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	0%	0	50%	47	2,1%	2	47,9%	45
2008	0%	0	50,5%	46	1,1%	1	48,4%	44
2009	0%	0	43,2%	38	0%	0	56,8%	50
2010	0%	0	34,1%	30	6,8%	6	59,1%	52
2011	0%	0	28,7%	29	8,9%	9	62,4%	63
2012	0%	0	24%	24	5%	5	71%	71
2013	0%	0	22,8%	18	5,1%	4	72,2%	57

### 14.3 - ENSINO MÉDIO

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	0%	0	0%	0	5,6%	1	94,4%	17
2008	0%	0	0%	0	9,1%	2	90,9%	20
2009	0%	0	0%	0	4,8%	1	95,2%	20
2010	0%	0	0%	0	0%	0	100%	25
2011	0%	0	0%	0	0%	0	100%	24
2012	0%	0	0%	0	0%	0	100%	25
2013	0%	0	0%	0	12,9%	4	87,1%	27

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

#### 4.2-3.2- Formação Continuada e Pós-Graduação

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16:** “Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

CJ

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para e do exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: “para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada” (p. 93).

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.

Para alterar esse panorama, os entes federativos (União, estado, município) têm desenvolvido várias ações no âmbito da Educação. Contudo, a constatação da necessidade de concentrar esforços nessa direção levou a um intenso debate na CONAE 2010, o que concorreu para o estabelecimento da presente meta no PNE e a definição de várias estratégias para alcançá-la.

### DIAGNÓSTICO:

De um universo de aproximadamente 127 professores, apenas 7 possuem pós graduação, estes dados apresentados podem melhorar após aprovação do Plano de Carreira de Catuji, tendo em vista a gratificação por qualificação contemplado no plano, é preciso ainda atualização das pastas dos servidores da rede municipal de ensino.

### GRÁFICO 30 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu:

Ano	Total do indicador
2007	3,9% 4
2008	2,7% 3
2009	3,6% 4
2010	6,4% 7
2011	3,1% 4
2012	4,8% 6
2013	6,5% 7

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15 59

  
Assinatura do responsável



**TABELA 115 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação:**

Para o mestrado e doutorado só conseguiremos avançar estimulando os servidores da educação do município a participarem do processo de seleção para bolsas de estudos nas EADs e demais órgãos educacionais.

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	3.9% 4	0% 0	0% 0
2008	2.7% 3	0% 0	0% 0
2009	3.6% 4	0% 0	0% 0
2010	6.4% 7	0% 0	0% 0
2011	3.1% 4	0% 0	0% 0
2012	4.8% 6	0% 0	0% 0
2013	6.5% 7	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

#### **4.2-3.3- Remuneração do Magistério**

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17:** “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

Esta informação é extraída de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02/06/15

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse. *[Assinatura]*

Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais.

### DIAGNÓSTICO:

Em 2010 a remuneração dos professores em Catuji era de um salário mínimo, após a determinação da Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, fica evidente a evolução considerável dos vencimentos, que saltou de 545 reais em 2011 para 990 reais em 2012, chegando a 81,5% de aumento, desde então os reajustes vem acontecendo, com exceção de 2014 que permaneceu com o mesmo valor de 2013. Atualmente, o professor do município tem um piso salarial de R\$1.438,33 para uma carga horária de 30h/semanais.

### GRÁFICO 31 - Remuneração média dos professores de 2010 a 2014:

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 01/08/15 61  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANO	SALÁRIO	PERCENTUAL DE AUMENTO
2010	R\$510,00	-----
2011	R\$545,00	6,87%
2012	R\$990,00	81,65%
2013	R\$1.175,25	18,71%
2014	R\$1.175,25	0%
2015	R\$1.438,33	22,39%

Fonte: Prefeitura Municipal

### GRÁFICO 32 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo:



Fonte: SIACE/PCA

Nota: Data de Consulta ao SIACE: 03/05/2015

Fundamento constitucional: Art. 19, inc III e art. 20, inc III, alínea a e b da Lei Complementar n. 101/00: Máximo de 60% da Receita Corrente Líquida, sendo 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados.

#### 4.2.3.4- Plano de Carreira

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18:** “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de

Esta lei foi publicada no Diário Oficial de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/2015

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

### DIAGNÓSTICO:

Catuji conta atualmente com um Plano de Cargos e Vencimentos, aprovado pela Lei Complementar nº08/2006, publicado em 07 de abril de 2006, para época em que foi aprovado, houve alguns avanços na educação, no entanto este plano está desatualizado, um novo Plano de Carreira vem sendo discutido pelos representantes dos segmentos da educação, dentre eles o Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Catuji-SINDISCATU, as reuniões acontecem democraticamente, para que este plano seja efetivo e aprovado, para sua concretização está sendo feito um estudo de impacto financeiro no executivo municipal, para que este seja um plano coerente com a realidade e que possa ser sustentável financeiramente sem prejuízos para os servidores ou para o município. No que diz respeito ao Conselho

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 01/08/15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Municipal de Educação, pouco tem sido sua contribuição, este precisa ser estimulado a cumprir seu papel na educação municipal.

### 4.2.4- Ensino Superior

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.

**Em relação a esse tema, o PNE previu três metas:**

- a) **meta 12:** “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”

A democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso nessa meta do PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

O desafio é ainda maior quando observamos as taxas por estado e por região, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte do Brasil. Cada município também possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições. Portanto, para cumprir essa meta, especialmente em termos de interiorização da educação superior, em cada municipalidade, é preciso um planejamento articulado, que envolva a União, os estados, o Distrito Federal e os de municípios.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 01/06/15 / 64

Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**b) meta 13:** “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”;

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado. Por essa razão, a Meta 13 do PNE pretende elevar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior (instituições públicas e privadas).

Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%). De modo geral, todavia, considerando os docentes das IES públicas e privadas, temos a seguinte situação: 70,3% com mestrado e doutorado e 31,3% com doutorado.

**c) meta 14:** “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação stricto sensu, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informações da CAPES, a 13<sup>a</sup> posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços. Em 12 de dezembro de 2013, havia 3.337 programas recomendados pela CAPES, com 5.082 cursos de pós-graduação. Em 2012, o Brasil titulou 47.138 mestres e 13.912 doutores.

Mas a meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, constitui-se em um

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02/06/15 65

Assinatura do responsável



desafio, uma vez que teremos de expandir significativamente a titulação de mestres e mais do que dobrar a titulação de doutores.

### **DIAGNÓSTICO:**

A Secretaria Municipal de Educação junto com o poder executivo tem trabalhado a nível de município no intuito de melhorar seus índices para a metas 12, 13 e 14 com parcerias em instituições de ensino EADs, ajuda de custo no transporte dos universitários até a cidade de Teófilo Otoni.

#### **4.2.5- Gestão Democrática e Participação Social**

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19:** “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02/08/15

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

### DIAGNÓSTICO:

Atualmente, as escolas contam com dois órgãos que compõem a gestão democrática: o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Escolar, implantado em 2013, e o Conselho de Classe.

O primeiro é um órgão de representação do poder público e da sociedade civil, possui natureza consultiva e fiscalizador. O segundo é um órgão de representação dos pais, mestres e funcionários, sem caráter político, religioso, racial e fins lucrativos. Possui natureza consultiva, deliberativa, com o objetivo de estabelecer critérios relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade. O terceiro é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo ensino e aprendizagem. É constituído pela diretora, equipe pedagógica e professores que atuam no mesmo nível de ensino.

É importante ressaltar que a participação e a gestão democrática não podem ser compreendidas apenas como um meio formal, que objetiva atender os dispositivos legais. Ao contrário, são processos que se constroem na experiência do cotidiano e no compartilhamento de valores e objetivos coletivos.

Neste sentido, a gestão democrática não pode prescindir do acompanhamento de todo trabalho realizado dentro da instituição escolar, com intuito de avaliar se os objetivos coletivamente estabelecidos estão sendo alcançados e, consequentemente, o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem está ocorrendo de forma satisfatória. Sendo assim, a avaliação institucional constitui um instrumento para a validação da gestão democrática, assim como para diagnóstico dos pontos a serem revistos.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02/06/15 67

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Tendo em vista a função de reorientação das ações escolares, atribuída à avaliação institucional e a contribuição para a manutenção do compromisso assumido perante a comunidade e principalmente aos alunos, é que esta ocorre de diferentes formas e em vários momentos ao longo do ano letivo.

Periodicamente são realizadas reuniões pedagógicas, nas quais se reúnem professores, diretor e coordenador. Nestas, são abordados temas referentes ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, às ações a serem executadas e/ou revistas, bem como ao funcionamento das instituições.

A comunidade é convidada a manifestar suas opiniões sobre o trabalho desenvolvido na instituição escolar em reunião no início de ano, em que a proposta de trabalho é apresentada, bem como nas reuniões de pais, para a entrega de resultados, ao final de cada bimestre. Além destas ocasiões, os pais podem ao longo do ano apresentar suas sugestões e críticas visando contribuir para o desenvolvimento do trabalho realizado.

**Tabela 16 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município:**

Ano	Conselho do FUNDEB		Conselho Alimentar		Conselho de Transporte	
	Conselho Escolar	Escolar	Escolar	Escolar	Não	
2011	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação



**Tabela 17 – Caráter do Conselho Municipal de Educação:**

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Não	Sim	Não	Sim
2009	Não	Sim	Não	Sim
2011	Não	Sim	Não	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

Assinatura do responsável



#### **4.2.6- Financiamento**

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

**Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20:** “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

#### **DIAGNÓSTICO:**

O Município além de atender a obrigatoriedade conforme determinado pela legislação em vigor quanto aos limites constitucionais mínimos de investimento público em educação (25%), precisa avaliar a possibilidade de o município ampliar o investimento em educação por meio de outras receitas ou recursos voltando a investir no mínimo 29% da receita na educação.

#### **TABELA 17 - Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$):**

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

69

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Receita Arrecadada 1	R\$ 8.269.998,08	R\$ 8.695.578,85	R\$ 9.999.279,05	R\$ 10.737.982,28	R\$ 11.283.490,64	R\$ 12.164.559,93
Receita Própria 2	R\$ 372.943,45	R\$ 328.858,81	R\$ 1.160.237,65	R\$ 736.150,41	R\$ 2.478.175,93	R\$ 2.910.474,42

**NOTAS:**

1- Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios.

2- Composição da Receita Propria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados.



Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE

### TABELA 18 – Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

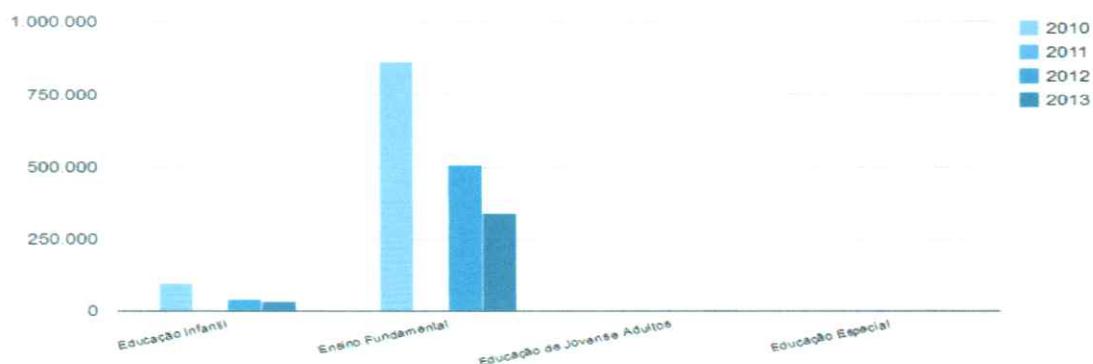
ÍNDICES	2010	2011	2012	2013
Índice constitucional aplicado	32,34%	30,98%	27,99%	26,62%

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

### TABELA 19 – Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Para que tenha uma melhoria no direcionamento dos gastos com a educação atendendo suas especificidades em cada etapa de ensino, é preciso maior autonomia da pasta, contudo salientamos ainda a necessidade da desburocratização do processo de aquisição dos materiais necessários ao desenvolvimento da educação, bem como agilidade dos setores responsáveis no que diz respeito às demandas solicitadas pela secretaria de educação.



Fonte: SIACE/PCA

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 19/05/2015

Fundamento constitucional: Art. 212 da CR/88: Minimo de 25% da receita de impostos e transferências.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 22/06/15

70

Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil – Brasília, DF 1988.

BRASIL, Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, Brasília, DF.

BRASIL, Censo Escolar – 2013/2014, IBGE.

BRASIL, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

CATUJI/MG. PME- Plano Municipal de Educação – Lei nº 279-06/2006

CATUJI/MG. Conselho Municipal de Educação- CME – Lei Municipal Nº350/2013

CATUJI/MG. Plano de Cargos e Vencimentos de Catuji – Lei nº008/2006

CATUJI/MG. Lei Orgânica do Município de Catuji, Reformulada e atualizada no quadriênio 2005/2008

CATUJI/MG. Estatuto dos Servidores Públicos de Catuji, Lei Complementar nº 048 de 04/03/1994.

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/R1v3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

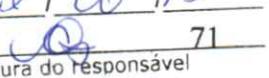
<http://www.observatoriiodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>

<http://www.deepask.com>

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 22/06/15

  
Assinatura do responsável  
71



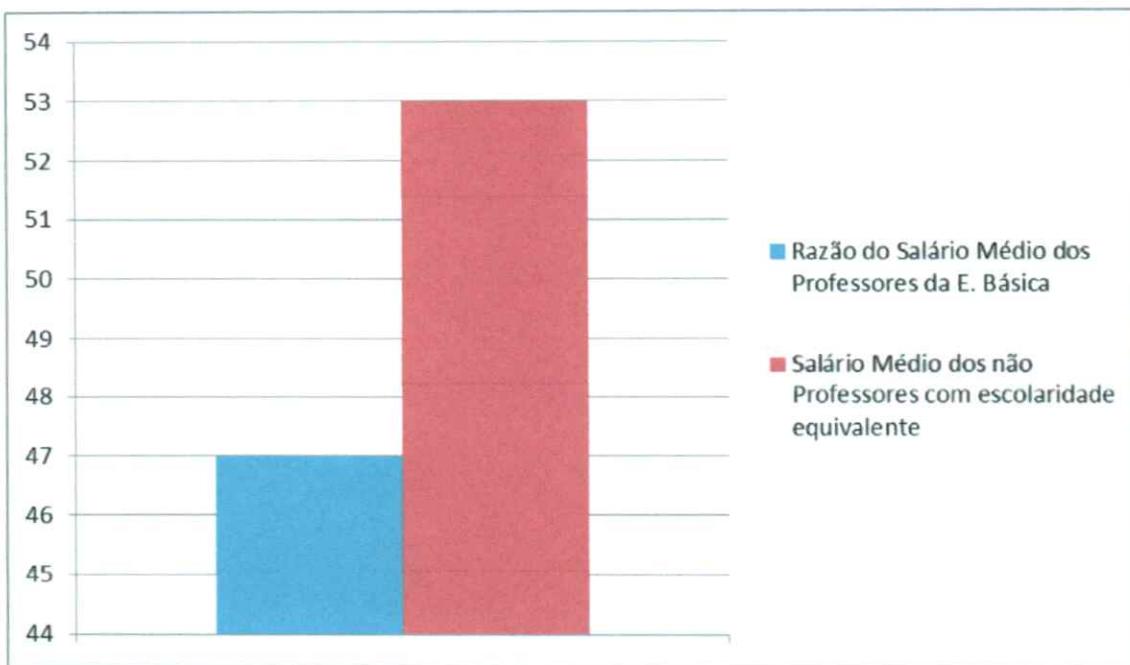
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### META 16: VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR



**Indicador 16 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.**



#### META 17: PLANO DE CARREIRA DOCENTE

O município de Catuji tem trabalhado para a finalização do Plano de Carreira, para isso, abriu se um processo de construção do mesmo com a participação dos representantes de todos os segmentos que compõem a educação municipal. Não é possível pensar um plano com tamanha importância para a melhoria da carreira dos servidores da educação que não contemple os anseios daqueles que se beneficiarão diretamente por ele. Para isso tem acontecido reuniões com o apoio e participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Catuji-SINDISCATU, sempre em conformidade com o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02/06/2015

Assinatura do responsável

#### META 18: GESTÃO DEMOCRÁTICA

O presente plano objetiva a continuidade na garantia da participação de todos os segmentos da comunidade nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI – MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público. Para isso o município conta com:

- Conselho Municipal de Educação, com caráter Consultivo e fiscalizador;
- Conselhos de Alimentação Escolar;
- Conselho Escolar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, composta pelos segmentos da Sociedade Civil, e pelo poder Executivo;
- Elaboração do PP da escola é feito com a participação de toda comunidade escolar.

#### META 19: FINANCIAMENTO

A análise da realidade do orçamento do Município, relativa à Educação pressupõe que o regime de cooperação, recomendado pelo PME, entre Município, Estado e União, constitua efetivamente importante medida a ser consolidada, pois propiciará um melhor incremento e aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis para a concretização de uma educação de qualidade para a população de Catuji. Principalmente no que tange os investimentos em educação infantil, educação inclusiva e educação de jovens e adultos.

*[Handwritten signature]*